

ATA N.º 45/2013

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 36 minutos

Encerramento: 16 horas e 34 minutos

No dia quatro do mês de novembro de dois mil e treze, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Ana Carla Ferreira Gonçalves
Augusto José Ferreira Marques
Catarina Pinheiro Vale
Domingos dos Santos
José Mateus Rocha

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta e seis minutos, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	Câmara Municipal Presidência/Vereação Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Delegação de poderes para o exercício de competências do Presidente da Câmara Municipal na Vereadora Fátima Catarina Gândara Gonçalves Costa Pinheiro Vale, no âmbito do Conselho Local de Ação Social (CLAS) – Despacho a ratificação		
3	Pedido de autorização para realização de exposição de aves ornamentais no Centro Social do Porto Alto – Despacho a ratificação		Clube Ornitológico de Samora Correia

4	Programa Nacional para Diabetes Dia Mundial da Diabetes		Direção Geral da Saúde
5	Carta Aberta em Defesa da Escola Pública		Federação Nacional dos Professores
6	XXI Congresso da ANMP		ANMP
7	Colocação de Estátua		Comissão Pro- Monumento ao Dr. Manuel Bernardo Gonçalves
Departamento Municipal Administrativo e Financeiro			
Apoio Jurídico			
8	Legislação síntese	Inf. A.J. n.º 179/2013, de 30 de outubro	
Gestão e Controle do Plano e Orçamento			
9	Bases para elaboração do Orçamento para o ano de 2014		
Subunidade Orgânica de Contabilidade			
10	Resumo Diário de Tesouraria		
Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças			
11	Licenciamento de evento / Anork Tournée	Reg.º 14173/2013, de 25.10	Sociedade Filarmónica Samorense União
12	Concessão de licença especial de ruído / Despacho a ratificação	51/2013, de 28.10	Sociedade Filarmónica Samorense União
Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos			
Subunidade Orgânica de Património			
13	Proposta de Regulamento das Hortas Comunitárias do Concelho de Benavente / Relatório final, nos termos do art. 105.º do C.P.A		

14	Processo de alienação de veículos em fim de vida		
15	Arrendamentos e concessões da Câmara Municipal / Aplicação do coeficiente de atualização de rendas para vigorar no ano financeiro de 2014		
	Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento		
	Subunidade Orgânica de Obras Particulares		
16	Licenciamento da edificação	1982/2009	Associação dos Baptistas para o Evangelismo Mundial
17	“ “	905/2013	João Carlos Machacaz Carvalho e Mariana Branca
18	Aprovação de arquitetura DL 555/99 – A conhecimento	372/2013	S.A.M.S.A. – Sociedade das Malhadas, S.A.
19	Deferimento do pedido de licença administrativa – A conhecimento	878/2013	Modelo – Continente Hipermercados, S.A.
20	Autorização de utilização	1414/2011	Maria de Lurdes Gonçalves Romano Poiras
21	Constituição de propriedade horizontal nos termos do art. 1414.º do Código Civil – A conhecimento	279/1970 e 1982/1982	José Carlos Pernes Silva Fernandes
22	Reclamação	1519/2011	Acácio Carmo Silva (Reclamado – Manuel Pedro Rodrigues Santos)
23	Trânsito	800/2013	Maria do Rosário Rodrigues Barros Santos
24	“ “	910/2013	Agrupamento de Escolas de Benavente
25	“ “	922/2013	Emília Rosa Isaías Cardoso
	Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo		
	Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa		
26	Pedido de licenciamento para	Informação	

	realização na via pública do evento “Condução de motociclo com os olhos vendados” – 2 de novembro – Despacho a ratificação	SOASE 83/2013, de 25 de outubro	
27	Proposta de Regulamento Municipal do Cartão Sénior, Cartão Municipal Sénior 65+ - Relatório Final nos termos do artigo 105.º do CPA		
28	Pedido de som e de avançado do palco		Clube de Futebol Estevese
29	Cedência de espaço e serviços para espetáculo de Educação Musical 2013, dos encarregados de educação do 2.º ciclo – 29 de novembro		Agrupamento de Escolas de Benavente
30	Cedência de espaço e serviços para espetáculo de educação Musical 2013, dos encarregados de educação do 3.º ciclo – 13 de dezembro		Agrupamento de Escolas de Benavente
31	Pedido de utilização do espaço do Cineteatro de Benavente – 15 de dezembro		Igreja Adventista do 7.º Dia
	Educação		
32	Devolução de valor pago em refeições escolares	Inf. DMCET 78/2013, de 18 de outubro	
33	Programa de Atividades de Enriquecimento Curricular para o 1.º Ciclo do Ensino Básico – Ano letivo 2013/2014 – Despacho a ratificação	Informação DMCET 80/2013, de 20 de outubro	
34	Enchimento do depósito do gás – Pavilhão do Porto Alto	Inf. DMCET 82/2013, de 24 de outubro	
	Divisão Municipal de Desporto, Ação Social e Juventude		
	Intervenção Social e Saúde		
35	Pedido de isenção total de pagamento de passe escolar	Inf. Social n.º 172/2013	
36	Período destinado às intervenções dos municípios		

37	Aprovação de deliberações em minuta		
----	--	--	--

Secretariou o diretor do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, Hermínio Nunes da Fonseca, coadjuvado por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO: Verificou-se a ausência do senhor vereador José Rodrigues da Avó, que se apresentou no decurso da reunião conforme em local próprio desta ata se assinala.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES

1- IV FEIRA DAS SOPAS E DO ARROZ DOCE

Fez referência à IV Feira das Sopas e do Arroz Doce, que decorreu em Benavente no período compreendido entre um e três de novembro, tendo sido o CUAB – Clube União Artística Benaventense a entidade responsável pela respetiva organização. Disse ter tido oportunidade de testemunhar o sucesso de que aquela iniciativa se revestiu.

2- COMEMORAÇÕES DO 142.º ANIVERSÁRIO DA SOCIEDADE FILARMÓNICA BENAVENTENSE

Destacou as comemorações do centésimo quadragésimo segundo aniversário da Sociedade Filarmónica Benaventense.

3- MUSICAL “SONHA COMIGO”

Deu nota da realização do musical “Sonha Comigo”, desenhado pela professora Marta Salsinha e que contou com bastante afluência de público, tendo sido um espetáculo meritório e de excelência em colaboração com a Universidade Sénior do Concelho de Benavente.

Crê que todos os que presenciaram aquele musical saíram bastante felizes e de sorriso nos lábios.

4- EXPO FEIRA DE COLECIONISMO DE BENAVENTE

Transmitiu que a Expo Feira de Colecionismo de Benavente, que decorreu no mês de setembro no Centro Cultural, mereceu um artigo na edição de onze de outubro do jornal da região de Rio Maior, no qual é dado destaque à qualidade da exposição e aos dinamizadores da iniciativa.

Seguidamente, o **SENHOR PRESIDENTE** prestou as seguintes informações:

1- SUSPENSÃO DO HORÁRIO DAS 40 HORAS

Informou que após a Câmara Municipal ter sido notificada da decisão do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria relativamente à providência cautelar apresentada pelo

Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional a propósito do alargamento do horário de trabalho para as quarenta horas, a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos apreciou a notificação e concluiu que estava implícita a suspensão da aplicação daquele horário de trabalho. Naquela sequência, na passada terça-feira, dia vinte e nove de outubro, exarou um despacho suspendendo a aplicação das quarenta horas, tendo os funcionários da Câmara Municipal retomado a prática das trinta e cinco semanais, embora tal situação tenha provocado alguma perturbação no concelho, porquanto outras entidades, nomeadamente as juntas de freguesia, continuam a praticar as quarenta horas, porque não receberam nenhuma notificação em contrário.

Nesta altura da reunião apresentou-se, para nela participar, o senhor vereador José Rodrigues da Avó, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar com sete elementos.

2- ASSINATURA DE PROTOCOLO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BENAVENTE E A APA – AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE

Deu nota que na passada sexta-feira a Câmara Municipal recebeu o senhor vice-presidente da APA – Agência Portuguesa do Ambiente, que compareceu na assinatura do protocolo que prevê a gestão, por parte da Câmara Municipal, duma parcela de terreno junto ao Rio Sorraia que irá permitir a concretização da construção de um percurso ciclável e pedonal de ligação de Samora Correia a Benavente.

Transmitiu que teve oportunidade de fazer uma apresentação daquele percurso, que tem cerca de vinte quilómetros no total, divididos por duas alternativas que, perto de Benavente e de Samora Correia, permitem percursos de dez quilómetros cada junto à Várzea, com uma paisagem muito bonita, podendo constituir-se como espaço muito agradável não só para os residentes do concelho de Benavente, mas eventualmente também para todos aqueles que ali se queiram deslocar e possam usufruir daquele percurso.

Observou que teve oportunidade de colocar ao senhor vice-presidente da APA algumas preocupações, nomeadamente a situação em que se encontram os rios da área do Município, alguns dos quais apresentando muitos sedimentos e muito lixo que se vai acumulando ao longo dos anos, sendo que a Câmara Municipal tem solicitado junto de alguns organismos (Serviços de Hidráulica, INAG) uma intervenção de limpeza do leito dos rios, o que não tem vindo a acontecer.

Acrescentou que cumprindo atualmente aos proprietários confinantes dos leitos dos cursos de água a obrigatoriedade da respetiva limpeza, a Câmara Municipal assumiu com a APA fazer um levantamento das situações, nomeadamente no que concerne aos rios Almansor e Sorraia, e em articulação com aquela entidade, procurar fazer as diligências necessárias para tentar que possa haver, no mínimo, uma desobstrução de alguns dos cursos de água que são fundamentais, porquanto aquando da ocorrência das chuvas mais fortes, verificou-se uma inundação na ribeira de Santo Estêvão, com prejuízos significativos para os orizicultores.

3- REALIZAÇÃO DA PRIMEIRA REUNIÃO DA AR – ÁGUAS DO RIBATEJO APÓS AS ELEIÇÕES AUTÁRQUICAS

Disse que se realizou a primeira reunião da AR – Águas do Ribatejo após as eleições autárquicas, tendo havido oportunidade de proceder à eleição para os diversos órgãos daquela empresa intermunicipal.

Informou que o presidente da Câmara Municipal de Almeirim foi eleito como presidente da Assembleia Geral, sendo secretário o presidente da Câmara Municipal da Chamusca, e como presidente do Conselho de Administração foi eleito o presidente da

Câmara Municipal de Coruche, tendo os presidentes das câmaras municipais de Torres Novas e de Benavente sido eleitos como vogais.

Houve ainda oportunidade, por parte dos presidentes de câmara, de assumir que os princípios para a AR – Águas do Ribatejo são os que têm vindo a ser construídos ao longo da sua criação, mantendo o Conselho de Administração sem remuneração e procurando que a empresa intermunicipal possa ser um modelo que continue a ser inovador para o país no que diz respeito à gestão das águas e do saneamento, podendo de igual forma apresentar os melhores tarifárias e manter o plano de investimentos (que é exigente e está em curso), continuando a ser uma preocupação da AR – Águas do Ribatejo criar as condições para a sustentabilidade do projeto.

4- INTERVENÇÕES DA AR – ÁGUAS DO RIBATEJO NO ÂMBITO DA REMODELAÇÃO DAS REDES DE SANEAMENTO EM SAMORA CORREIA

Observou que está em curso em Samora Correia um conjunto de intervenções da AR – Águas do Ribatejo no âmbito da remodelação das redes de saneamento, facto que tem causado alguma perturbação, tanto mais que não estava prevista no plano de intervenções a necessidade de construir um pequeno coletor na Rua dos Operários Agrícolas, para resolver o problema do abatimento ocorrido no espaço exterior da escola EB1 das Acácias.

Afirmou que a Câmara Municipal está a acompanhar a realização daquelas obras, porque é objetivo da remodelação dos coletores unitários construir um novo coletor doméstico, prevendo que o atual possa servir como coletor pluvial para recolha das águas da chuva, situação que tem apresentado alguns problemas na Rua Popular, onde o coletor existente está completamente deteriorado, não tendo condições para poder ser recuperado e obrigando a que a Câmara Municipal tome medidas de imediato, para poder construir um coletor pluvial. Nesse sentido, o serviço de Gestão e Controle do Plano e do Orçamento irá proceder a uma alteração orçamental, que será objeto de despacho seu e posteriormente submetida a ratificação do Executivo, visando o procedimento de ajuste direto daquela obra.

SENHOR VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DA AVÓ

1- DINÂMICA DAS COLETIVIDADES E ASSOCIAÇÕES NO ANTERIOR FIM DE SEMANA

Pedi a palavra para saudar as coletividades e associações da área do Município pela dinâmica do anterior fim de semana, tendo andado bastante ocupadas, quer o CUAB – Clube União Artística Benaventense com a IV Feira das Sopas e do Arroz Doce, quer as Sociedades Filarmónicas de Benavente e de Santo Estêvão com as comemorações dos respetivos aniversários e a realização de alguns eventos, bem como a ARCAS – Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora e a SFUS – Sociedade Filarmónica União Samorense com a realização de eventos de natureza cultural.

2- DIVULGAÇÃO DE ESTUDO DO TIAC - TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE, ASSOCIAÇÃO CÍVICA

Informou que na semana anterior foi divulgado um estudo do TIAC – Transparência e Integridade, Associação Cívica, que apresenta o Índice de Transparência Municipal, um *ranking* que faz a medição dos níveis de transparência dos municípios portugueses, tendo por base a informação divulgada nos respetivos *sites* e classificando a divulgação e comunicação aos munícipes, bem como aquilo que para aquele movimento cívico seriam os princípios de transparência e integridade.

Acrescentou que numa escala de zero a cem, os municípios portugueses infelizmente têm uma média de trinta e três por cento em termos dos valores apurados, chegando alguns municípios perto dos sessenta por cento, enquanto o Município de Benavente se encontra no último terço dos municípios de Portugal, com cerca de vinte e nove pontos percentuais nessa mesma tabela. Tratando-se de um estudo transversal às várias áreas e sendo a informação requerida transversal aos diversos pelouros, aconselhou o Executivo, e cada um dos seus membros em particular, que possam ver o que é analisado naquele estudo, nomeadamente os elementos de informação ao público que certamente facilitarão aos munícipes a utilização dos serviços municipais e trará mais transparência à atividade municipal.

Referiu que apenas dois dos municípios da Lezíria do Tejo (Almeirim e Santarém) se posicionam abaixo do Município de Benavente, embora os outros também não pontuem muito acima, facto que é de alguma forma compreensível, porque a plataforma utilizada é comum à CIMLT – Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo e, conseqüentemente, a informação disponível há-de ser minimamente standardizada.

Mencionou que um dia após a divulgação do Índice de Transparência Municipal, o Município da Batalha (um dos que se situava no topo em termos de integridade e transparência) anunciou que até final do ano irá promover o provedor do Município.

Disse crer que o Município de Benavente tem todas as condições para sair do lugar em que está posicionado, devendo pugnar pela diferença e havendo coisas bem simples para conseguir melhorar o seu *ranking*, como seria o código de ética e de conduta consubstanciado na proposta por si apresentada há três anos atrás e cuja discussão e apreciação poderia ter atualmente lugar, ainda que tendo que ser sujeita a algumas modificações em função da evolução dos tempos.

Afirmou que estar na linha da frente não é apenas conseguir que a Câmara Municipal funcione bem e que tenha uma boa saúde económica e financeira, passando também pela imagem que ela passa para o exterior.

Concluiu, dizendo que o TIAC valoriza a possibilidade de realizar muitas das operações e das interações com o Município através do próprio portal, algo que a Câmara Municipal de Benavente ainda não desenvolveu, funcionando o Portal do Município apenas para reclamações e proposta de resolução de problemas em alguns locais, quando poderia servir nomeadamente para apresentar pedidos e fazer entrega de documentos, evitando que os munícipes tenham que se deslocar aos serviços e poupando assim muito tempo, para além de poderem ter acessível nesse mesmo portal toda a informação de que necessitem.

Na sequência das intervenções do senhor vereador José Rodrigues da Avó, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

1- DINÂMICA DAS COLETIVIDADES E ASSOCIAÇÕES NO ANTERIOR FIM DE SEMANA

Afirmou que tendo já anteriormente a senhora vereadora Ana Carla Ferreira Gonçalves apresentado felicitações à dinâmica das coletividades e associações da área do Município, a Câmara Municipal associa-se pela grande capacidade de realização e endereça as suas felicitações, nomeadamente à Sociedade Filarmónica Benaventense pelo seu centésimo quadragésimo segundo aniversário.

2- DIVULGAÇÃO DE ESTUDO DO TIAC - TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE, ASSOCIAÇÃO CÍVICA

Disse ter tido oportunidade de tomar conhecimento do estudo divulgado pelo TIAC – Transparência e Integridade, Associação Cívica, tendo-o surpreendido o facto da Câmara Municipal de Benavente estar posicionada no ducentésimo lugar quando se encontra sempre na linha da frente.

Tal como o senhor vereador José Rodrigues da Avó bem referiu, o *site* da Câmara Municipal tem um *layout* que é comum aos municípios da Lezíria e que foi desenvolvido no âmbito do Ribatejo Digital, tendo constituído, à época, um passo importante da então Comunidade Urbana da Lezíria do Tejo (CULT), razão pela qual todos os municípios da Lezíria se situam sensivelmente próximos do lugar que a Câmara Municipal de Benavente ocupa.

Considerou que a Câmara Municipal de Benavente disponibiliza já muita informação no seu *site*, e crê que a transparência das ações do Executivo é conhecida, não havendo nada a esconder e procurando sempre partilhar todos os assuntos no órgão colegial quando entende serem mais relevantes, quer sejam de competência própria ou delegada.

Reconheceu a necessidade de dar alguns passos, sendo que ele próprio já falou com a CIMLT – Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo para poder melhorar naquela área e tudo irá fazer nesse sentido.

Observou que a CIMLT sempre primou por estar na linha da frente em todas as ações e, enquanto entidade intermunicipal, é pioneira num conjunto de intervenções, pelo que seguramente todos os municípios não deixarão de querer classificar-se melhor naquele estudo no que concerne à disponibilidade de informação para os seus municípios, e opinou que os serviços *online*, sendo um objetivo da Câmara Municipal de Benavente em particular e da Lezíria do Tejo no seu todo, seria um contributo fundamental.

Concluiu, transmitindo que teve oportunidade de conversar com os serviços municipais no sentido de serem tomadas as medidas necessárias para, dentro do que estiver ao seu alcance, melhorar a prestação da Câmara Municipal de Benavente, sendo certo que apesar de implicar algum investimento, há municípios que já transmitem as reuniões do Executivo em direto.

01 – Câmara Municipal/Presidência-Vereação

01.01 – Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963.

Submetida a votação a ata da reunião anterior, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Ponto 2 – DELEGAÇÃO DE PODERES PARA O EXERCÍCIO DE COMPETÊNCIAS DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NA VEREADORA FÁTIMA CATARINA GÂNDARA GONÇALVES COSTA PINHEIRO VALE, NO ÂMBITO DO CONSELHO LOCAL DE AÇÃO SOCIAL (CLAS)

Despacho n.º 343/2013

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho exarado pelo sr. presidente da Câmara, em 23 de outubro de 2013, cujo teor se transcreve:

“Considerando que

1. No uso da faculdade que me é conferida pelo art. 36.º, n.º 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designei através do meu Despacho n.º 326/2013, de 15 de outubro, a vereadora Fátima Catarina Gândara Gonçalves Costa Pinheiro Vale como responsável pela área, dentre outras, Ação Social/Habitação Social.
2. Nos termos do art. 24.º n.ºs 1 e 3 do Decreto-Lei n.º 115/2006, de 14 de junho, o CLAS é presidido pelo presidente da câmara municipal, cargo que pode delegar num vereador, sem possibilidade de subdelegação, e
3. A necessidade de observar os princípios da desburocratização, da eficiência e da celeridade consagrados nos arts. 10.º e 57.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), que impõem que se assegure o cumprimento célere e eficaz das atribuições municipais em vigor e maior operacionalidade na gestão autárquica,

Delego, no uso da faculdade que me é conferida pelo art. 36.º, n.º 2 da Lei n.º 75/2013, naquela vereadora, a presidência do Conselho Local de Ação Social (CLAS).”

Ponto 3 – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO DE AVES ORNAMENTAIS NO CENTRO SOCIAL DO PORTO ALTO – DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Informação n.º 30/2013

De: Gabinete Veterinário Municipal
Requerente: Clube Ornitológico de Samora Correia

Para dar seguimento ao pedido de autorização para realização de exposição de aves ornamentais, deverá ser enviado à DRARO um relatório de avaliação de risco que se anexa.

Deverá também ser enviado um parecer favorável por parte da Câmara Municipal, quanto à realização da exposição.

Deverá ainda ser dado conhecimento ao requerente, das suas responsabilidades, caso seja autorizada pela DRARO a realização do evento.

À consideração superior

Despacho do sr. presidente: *Concordo e autorizo. Proceder em conformidade*

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

Ponto 4 – PROGRAMA NACIONAL PARA DIABETES (PNPD) – 14 DE NOVEMBRO – DIA MUNDIAL DA DIABETES (DMD)

Entidade: Direção Geral da Saúde

Assunto: *A diabetes é hoje uma das maiores preocupações da saúde pública em todo o mundo. A necessidade de todos participarmos em medidas urgentes para a sua prevenção levou a ONU a criar o Dia Mundial da Diabetes, a 14 de novembro de cada ano.*

Como terá conhecimento, celebra-se o Dia Mundial da Diabetes para alertar, informar e implementar medidas concretas e adequadas que impliquem todas as pessoas com diabetes, familiares, grupos e decisores políticos e sociais, profissionais de saúde.

Para as comemorações deste ano, apraz-me convidar V. Exa., podendo para o efeito consultar o site www.worlddiabetesday.org onde se enumeram alguns dos eventos e atividades disponíveis e previstos, para eventual adaptação e explicação local. Em particular, a iluminação de azul do edifício da Câmara Municipal a que preside ou de algum monumento identificativo do V. Município na semana de 12 a 19 de novembro, teria um impacto nacional importante, permitindo citar esse imóvel mundialmente.

Em Portugal, a comemoração nacional vai ser em Alcochete no dia 16 de novembro, aberto a todos os interessados, mas com necessidade de inscrição no site www.forum-diabetes.net, agradecendo-se, desde já, o apoio para a deslocação das pessoas interessadas em participar neste evento nacional.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE propôs que a Câmara Municipal ilumine de azul o pelourinho no período compreendido entre doze e dezanove de novembro, como forma de aderir às comemorações do Dia Mundial da Diabetes.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor presidente da Câmara Municipal.

Ponto 5 – CARTA ABERTA EM DEFESA DA ESCOLA PÚBLICA

Entidade: FENPROF – Federação Nacional dos Professores

Assunto: *A FENPROF decidiu tornar pública uma Carta Aberta em Defesa da Escola Pública. Aprovou-a e divulga-a com a consciência de que nunca a Escola Pública em Portugal correu tão grandes riscos, devido à política que está a ser imposta pelo atual governo e que vai, precisamente, no sentido do seu desmantelamento. Aliás, a forma descuidada como o MEC preparou o início do presente ano letivo e o impacto que teve nas condições de abertura das escolas públicas, em nossa opinião, confirma isso mesmo, reforçado pela aprovação de quadros legais que ferem preceitos constitucionais e também a lei de bases do Sistema Educativo.*

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

Ponto 6 – XXI CONGRESSO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES

Entidade: Associação Nacional de Municípios Portugueses

Assunto: Informa da realização, a 23 de novembro, no Centro Nacional de Exposições em Santarém, o seu XXI Congresso Nacional.

Sob o lema “Mais Governo Local, Melhor Portugal”, o XXI Congresso terá como principal destaque a escolha dos novos órgãos dirigentes da ANMP para mais um mandato.

Compõem o Congresso Nacional, três Delegados de cada Município associado, assim discriminado: o presidente da Câmara Municipal ou seu substituto; o presidente da Assembleia Municipal ou seu substituto; um presidente de Junta ou seu substituto, eleito em Assembleia Municipal.

As inscrições são feitas exclusivamente *online* até 13 de novembro de 2013.

A inscrição apenas fica confirmada com o pagamento **pela Câmara Municipal** de uma taxa de inscrição no valor de 500 € **por município**.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE transmitiu que deu indicações no sentido de se proceder à inscrição do Município no Congresso em apreço.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

Ponto 7 – COLOCAÇÃO DE ESTÁTUA

Entidade: Comissão Pro-Monumento ao Dr. Manuel Bernardo Gonçalves

Assunto: Informam que quando iniciaram a subscrição pública para angariação de fundos destinados a custear a feitura de uma estátua, para homenagear o benemérito, contactou verbalmente a Câmara Municipal de Benavente, no sentido de se determinar o local onde a referida estátua deve ficar instalada.

Nesse contexto, ficou determinado que o local adequado seria o triângulo frente ao Pavilhão Gimnodesportivo, em Samora Correia, tendo os serviços da Câmara Municipal elaborado o próprio projeto de localização.

Agora, dado que o escultor deu por concluído o trabalho, vem esta Comissão solicitar o andamento do projeto, bem como a disponibilização de um meio de transporte para transportar a estátua de Santarém até Samora Correia.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE fez o enquadramento da pretensão e tratando-se duma obra simples e considerando a homenagem que é prestada a alguém a quem a população de Samora Correia está muito reconhecida, propôs que a Câmara Municipal disponibilize os materiais e algum do seu pessoal para a realização da requalificação daquele espaço e preparação da base para a colocação da estátua.

O SENHOR VEREADOR JOSÉ MATEUS ROCHA considerou que tratando-se dum médico que muito fez pela população de Samora Correia, a estátua ficaria melhor implantada junto ao Centro de Saúde.

O SENHOR PRESIDENTE explicitou que pretendendo a Comissão Pro-Monumento ao Dr. Manuel Bernardo Gonçalves um local que tivesse visibilidade, foi determinado o triângulo frente ao pavilhão gimnodesportivo, porque para além da Rua dos Operários Agrícolas ser uma via com muito trânsito, existe na sua envolvente um conjunto significativo de equipamentos públicos, como é o caso das escolas, do próprio pavilhão gimnodesportivo, das piscinas e do cemitério.

Considerou tratar-se do local adequado para a implantação da estátua, sendo um espaço com dignidade para prestar homenagem a alguém que a merece.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor presidente da Câmara Municipal.

02- Departamento Municipal Administrativo e Financeiro

02.01.03- Apoio Jurídico

Ponto 8 – LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 24 E 30 DE OUTUBRO E RESPECTIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA

Informação A.J. n.º 179/2013, de 30 de outubro

Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 602/2013, publicado D.R. n.º 206, Série I de 2013-10-24 - Não declara a inconstitucionalidade de diversas normas e declara a inconstitucionalidade, com força obrigatória geral, de várias outras normas do Código do Trabalho, aprovado pela **Lei n.º 7/2009**, de 12 de fevereiro, com a redação dada pela **Lei n.º 23/2012**, de 25 de junho (DMAF; DMGARH; AJ);

Aviso n.º 13129/2013, do Município de Benavente, publicado no D.R. n.º 208, Série II de 2013-10-28 - Retificação/correção de erro material do Regulamento Municipal para Atribuição e Gestão de Habitações Sociais (AJ; Vereadora Catarina Pinheiro do Vale; DMCETDJ; ISS).

02.01.05- Gestão e Controle do Plano e do Orçamento

Ponto 9 – BASES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2014

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE disse que no documento de trabalho entretanto disponibilizado foram consideradas todas as despesas certas e permanentes, bem como não estando ainda incluído o investimento.

Observou que foi considerado o mesmo valor do ano anterior no que concerne à delegação de competências nas juntas de freguesia, dado que se trata dum processo para o qual a Câmara Municipal está a tentar encontrar as melhores soluções, crendo que esta é a melhor metodologia para poder avançar na elaboração do Orçamento, sendo essa verba posteriormente retirada da proposta que está a ser construída, em função do que vier a ser determinado na negociação das competências.

Realçou o montante de catorze milhões, duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis euros inscrito na **Receita**, estando a **Despesa** já muito próxima, com o montante de catorze milhões, quarenta mil, duzentos e trinta e três euros, tratando-se dum mau indicador no que diz respeito à capacidade de investimento para o ano de dois mil e catorze, tanto mais que o próximo Quadro Comunitário de Apoio ainda não estará acessível.

Acrescentou que as atuais bases para elaboração do Orçamento contêm já as **Atividades mais Relevantes**, embora algumas delas digam a respeito a compromissos anteriormente assumidos, como é o caso do apoio à construção da nova creche do Porto Alto, com inscrição de apenas parte da verba total, não tendo sido ainda considerado o apoio às obras de recuperação da igreja matriz de Samora Correia.

Deu nota que a verba de oitocentos e vinte e oito mil euros prevista para **Despesas Correntes dos Serviços Gerais da Autarquia**, como é o caso do gás e do consumo de água nas instalações municipais, tem um peso significativo, estando a ser desenvolvido um projeto, no âmbito da Comunidade Intermunicipal, para a eficiência energética, projeto esse que a Câmara Municipal quer realizar para poder baixar a respetiva fatura.

Apesar de não haver muita disponibilidade para investimento, solicitou aos senhores vereadores que, ainda assim, vão analisando os documentos de trabalho e deem os seus contributos, se acharem por conveniente, para que efetivamente dentro dum plano de grandes dificuldades, a Câmara Municipal possa construir o melhor Orçamento possível.

Concluiu, opinando que a verba relativa à manutenção da Estrada Nacional 118-1 pode ser incluída no Orçamento, porquanto a Câmara Municipal não vai deixar de ter muitas cautelas na execução orçamental e uma preocupação permanente com a sua tesouraria.

02.01.10- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 10 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número duzentos e dez, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: onze mil, duzentos e doze euros e setenta e quatro cêntimos, sendo onze mil, duzentos e três euros e oitenta e três cêntimos em dinheiro e oito euros e noventa e um cêntimos em cheques.

Depositado à ordem:

C.G.D – Benavente

Conta - 00350156000009843092 – novecentos e quarenta e três mil, trezentos e dezoito euros e cinquenta e cinco cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000280563011 – cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e nove euros e dezanove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000061843046 – duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e quatro euros e setenta e nove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560001470473069 – setenta e sete mil, setecentos e cinquenta e três euros e sessenta e seis cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560001496353057 – dois mil, oitocentos e oitenta e seis euros e vinte e quatro cêntimos;

C.G.D – BNU

Conta – 003521100001168293027 – trezentos e quatro euros e vinte e três cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000016785430 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000016786230 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000016788930 – duzentos e noventa e nove euros e vinte e oito cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560000016784630 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560000016789730 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560000016787030 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560001700573074 – dez mil, oitocentos e oitenta e oito euros e noventa cêntimos;

B.C.P. – Benavente

Conta - 003300000005820087405 – vinte e um mil, duzentos e noventa e um euros e setenta e oito cêntimos;

BNC – Samora Correia

Conta - 004602561087080018636 – três mil, duzentos e quatro euros e sessenta e três cêntimos;

CCAM – Samora Correia

Conta - 004552804003737040413 – doze mil, dezasseis euros e oitenta e seis cêntimos;

CCAM – Santo Estêvão

Conta - 004552814003724462602 – dois mil, duzentos euros e vinte e cinco cêntimos;

CCAM – Benavente

Conta - 004550904010946923865 – quatro mil, oitocentos e oitenta e oito euros e trinta e três cêntimos;

BES – Benavente

Conta - 000703400000923000754 – vinte e nove mil, seiscentos e dois euros e sessenta e um cêntimos;

BPI – Samora Correia

Conta - 002700001383790010130 – mil, quinhentos e vinte e seis euros e setenta cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta – 001800020289477400181 – oitocentos e dezoito euros e oito cêntimos;

Balclays Bank, Plc

Conta – 003204900020787780523 – Barclays Be – vinte e sete euros e setenta e quatro cêntimos.

Num total de disponibilidades de um milhão, quinhentos e vinte e um mil, sessenta e sete euros e dez cêntimos, dos quais um milhão, cento e catorze mil, cento e cinquenta e nove euros e oitenta e quatro cêntimos são de Operações Orçamentais e quatrocentos e seis mil, novecentos e sete euros e vinte e seis cêntimos de Operações Não Orçamentais.

Seguidamente, o SENHOR PRESIDENTE prestou a **informação financeira** da Autarquia relativa ao final do mês de outubro do ano em curso, realçando a boa evolução no que diz respeito à execução orçamental quer na Receita, quer na Despesa, sendo que a **Taxa de Execução da Receita** se situa em setenta e seis vírgula quarenta e seis por cento, enquanto a **Taxa de Execução da Despesa** se situa em setenta vírgula quarenta e seis por cento.

Disse que a previsão aponta para que a Receita e a Despesa se aproximem dos noventa por cento, constituindo um bom indicador de que o Orçamento para o ano de dois mil e treze foi construído com todo o rigor.

Referiu haver uma **Poupança Corrente** de um milhão, seiscentos e oitenta mil, vinte euros e quarenta e cinco cêntimos, poupança essa que embora não tenha a mesma importância e expressão anteriores, dado que algumas das Despesas de Capital são hoje consideradas Despesas Correntes, constitui sempre meios que se libertam para poder proporcionar algum investimento.

Deu nota da variação positiva dos deltas, considerando que comparativamente ao ano de dois mil e doze, a Câmara Municipal tem um **Saldo Final** ligeiramente inferior em quarenta e sete mil, setenta e oito euros e oitenta e três cêntimos, sendo que, à data, já tinha recebido a totalidade do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, enquanto no ano em curso ainda há lugar a uma terceira *tranche*, para além de que a faturação em conferência era mais volumosa do que a atual.

02.01.12- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças

Ponto 11 – LICENCIAMENTO DE EVENTO / ANORK TOURNÉE

Reg.º n.º 14173, de 25.10.2013

Interessada – Sociedade Filarmónica União Samorense

Localização – Av. O Século, 111 – Samora Correia

Informação DMAF/Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças n.º 267, de 25.10.2013

Na sequência do despacho exarado pelo sr. presidente da Câmara no requerimento com o registo de entrada nos serviços n.º14173, datado de 25 do corrente mês, a solicitar autorização para a realização de evento / Anork Tournée (sem mangas), a levar a efeito no próximo dia 02 de novembro, com início previsto pelas 21.30h, no Salão Nobre da S.F.U.S., cumpre-me informar:

1 – O exercício de atividades ruidosas temporárias previstas no Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, que aprova o Regulamento Geral do Ruído, pode ser autorizado, em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído pelo respetivo município (n.º 1 art. 15.º R.G.R.).

2 – Entende-se por “**Atividade ruidosa temporária**” (art. 3.º – Definições), a atividade que, não constituindo um ato isolado, tem carácter não permanente e que produza ruído nocivo ou incomodativo para quem habita ou permaneça em locais onde se fazem sentir os efeitos dessa fonte de ruído tais como obras de construção civil, competições desportivas, espetáculos, festas ou outros divertimentos, feiras e mercados.

3 – A licença especial de ruído é requerida pelo interessado com a antecedência mínima de 15 dias úteis relativamente à data de início de atividade indicando:

- a) – Localização exata ou percurso definido para o exercício da atividade;
- b) – Datas de início e termo da atividade;
- c) – Horário;
- d) – Razões que justificam a realização da atividade naquele local e hora;

e) – As medidas de prevenção e de redução do ruído propostas, quando aplicável.

4 – É proibido o exercício de atividades ruidosas temporárias (art. 14.º do R.G.R.), na proximidade de:

- a) – Edifícios de habitação, aos sábados, domingos e feriados oficiais e nos dias úteis entre as 20.00 horas e as 08.00 horas;
- b) – Escolas durante o respetivo horário de funcionamento;
- c) – Hospitais ou estabelecimentos similares

5 - Caso a petição da impetrante seja deferida, deve solicitar a Licença de Ruído, bem como a apresentação da licença emitida pela Sociedade Portuguesa de Autores e proceder ao levantamento da Licença de Representação junto do delegado de espetáculos local.

Deve dar-se conhecimento da presente informação à requerente.

Face ao exposto, deixo o assunto à consideração do sr. diretor do D.M.A.F.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

O diretor de Departamento	O presidente
Concordo.	Deferido. A ratificação da Câmara.
25.10.2013	25.10.2013

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

Ponto 12 – CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Processo n.º 51/2013, de 28.10 – Reg.º n.º 14253, de 28.10.2013

Requerente – Sociedade Filarmónica União Samorense

Localização – Av. O Século, 111 – Samora Correia

Assunto – Solicita nos termos do disposto no n.º 2 art. 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, se digne conceder-lhe licença especial de ruído, para exercer a seguinte atividade ruidosa de carácter temporário:

Tipo de atividade:

- Espetáculo de magia / Anork Tournée

Local/Percorso:

Av. O Século, 111 – Samora Correia

Datas/horário:

- Dia – 02 de novembro de 2013

- Das – 21.30H às 24.00H

Informação da Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças de 28.10.2013

O processo encontra-se devidamente instruído, cumprindo todas as normas e disposições legais e regulamentares para que a mesma possa ser objeto de deferimento.

Contudo, deve ser submetido a ratificação da Câmara Municipal.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo senhor presidente da Câmara, emitido no dia 28 de outubro de 2013, o seguinte despacho,

Teor do despacho:

“Deferido. Deve ser cumprido o Regulamento Geral do Ruído. A ratificação da Câmara Municipal”.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

02.02- Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos

02.02.08- Subunidade Orgânica de Património

Ponto 13 – PROPOSTA DE REGULAMENTO DAS HORTAS COMUNITÁRIAS DO CONCELHO DE BENAVENTE / RELATORIO FINAL, NOS TERMOS DO ART. 105.º DO C.P.A.

Informação PAT n.º 265/2013, de 23 de outubro

Tendo terminado o prazo fixado para apreciação pública, nos termos do art. 118.º do CPA, no que concerne ao projeto de Regulamento mencionado em epígrafe, submete-se o Relatório Final, elaborado nos termos do art. 105.º do CPA, o qual integra a redação final do Regulamento, à consideração da Câmara Municipal, a fim de que aquele Projeto possa ser submetido à discussão e eventual aprovação do órgão deliberativo, nos termos das disposições conjugadas do art. 33.º n.º 1 alínea k) com o art. 25.º n.º 1 alínea g) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

RELATÓRIO FINAL NOS TERMOS DO ARTIGO 105.º DO CPA

Identificação do pedido

Proposta de Regulamento das Hortas Comunitárias do Concelho de Benavente.

Resumo dos procedimentos

1 – Em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 2013.06.03 foi presente o projeto de Regulamento mencionado em epígrafe, o qual teve como lei habilitante o art. 241.º da C.R.P., as alíneas h) e l) do n.º 1 do art. 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, e a alínea a) do n.º 2 do art. 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

Refira-se que apenas se mantém em vigor o art. 241.º da C.R.P., já que os demais normativos foram revogados pelas alíneas c) e d) do n.º 1 do art. 3.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Foi, então, deliberado aprovar na generalidade o projeto de Regulamento, bem como submetê-lo à apreciação e eventual aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 2 do art. 53.º da Lei n.º 169/99, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, para que se procedesse à audiência dos interessados e apreciação pública, nos termos do CPA.

2 – Em sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 2013.06.26, foi deliberado que se procedesse à audiência dos interessados apreciação pública, nos termos do CPA.

3 – Para cumprimento do preconizado naquele normativo legal, o projeto de Regulamento foi publicitado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 171, de 2013.09.05, bem como através do Edital n.º 12/2013, de 23 de agosto, afixado nos locais habituais.

4 – O prazo fixado para que, em sede de apreciação pública, os eventuais interessados se pronunciassem, por escrito, terminou em 2013.10.17, não tendo sido rececionadas quaisquer sugestões.

5 – Porém e tal como referido anteriormente, com a entrada em vigor da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, operou-se a revogação da Lei n.º 159/99, bem como dos n.ºs 2 a 8 do art. 53.º da Lei n.º 169/99, pelo que importa alterar o artigo 1.º da proposta de Regulamento, no que respeita à Lei Habilitante, para que tal disposição regulamentar se conforme com o atual quadro legal em vigor, mantendo-se, na íntegra, o articulado da proposta do Regulamento.

Pela mesma ordem de razões, importa alterar o Preâmbulo, adaptando-o à nova Lei.

6 – Assim, propõe-se que o Artigo 1.º da proposta de Regulamento passe a ser:

Artigo 1.º
Lei Habilitante

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do artigo 241.º da C.R.P., nos termos das alíneas h) e k) do n.º 2 do artigo 23.º, e da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

7 – Em tudo o mais e como já referido, mantém-se o teor da proposta do Regulamento.

Proposta de decisão

Em face do exposto e corridos os trâmites legais, bem como as justificações de facto e de direito enunciadas no resumo de procedimentos, encontra-se a Assembleia Municipal em condições de deliberar sobre o presente proposta de Regulamento, nos termos das disposições conjugadas do art. 33.º n.º 1 alínea k) com o art. 25.º n.º 1 alínea g) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pelo que se submete a discussão e eventual aprovação do órgão deliberativo o projeto de Regulamento em causa, cujo teor se transcreve em anexo à presente proposta.

À consideração superior

O coordenador técnico, Teixeira da Rosa

PROPOSTA DE REGULAMENTO DE HORTAS COMUNITÁRIAS DO CONCELHO DE BENAVENTE

PROPOSTA DE REGULAMENTO Preâmbulo

A atividade agrícola de subsistência, materializada sob a forma de hortas, é uma atividade que permite uma melhoria da qualidade ambiental, através da manutenção da qualidade do solo e da biodiversidade e, conseqüentemente da estrutura ecológica. Além disso, tem um enorme potencial sociocultural permitindo um incremento da qualidade de vida dos seus utilizadores.

Nestes espaços, os **municípios que não possuem terreno próprio** poderão cultivar produtos como a alface, tomate, couve, espinafre, entre outras verduras e legumes, e plantas aromáticas e condimentares.

A implantação de *Hortas Comunitárias em Benavente* visa dotar o Município de um equipamento comunitário com uma forte componente social, considerando a importância da relação entre o Homem e a Terra como forma de equilíbrio, interação e integração com o meio comunitário, social e ambiental.

Dada a ocupação dos solos característica dos meios urbanos, a relação do Homem com a terra é remetida para segundo plano. Apesar disso, é possível verificar um fenómeno crescente de proliferação de pequenas hortas em contexto urbano que se constituem, não só como instrumento de economia complementar, mas também como instrumento sociocultural, que cria uma forma de equilíbrio entre o Homem e a comunidade e entre o Homem e o meio ambiente que o rodeia.

Estas hortas possibilitam ainda a requalificação de espaços que tendem a degradar-se quando não ocupados. A utilização destes espaços torna-se ainda mais relevante e, conseqüentemente atuará também como rede comunitária e social, promovendo um elo de convivência social e inter-geracional e proporcionará benefícios económicos e de saúde, especialmente no que concerne a uma alimentação saudável.

Estes fatores contribuirão para a integração da comunidade nos contextos comunitário, social e ambiental.

De acordo com o estipulado no quadro de competências das autarquias locais, nomeadamente nas alíneas u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é função da Câmara Municipal de Benavente apoiar pelos meios adequados atividades de interesse municipal de natureza comunitária e social, bem como participar na prestação de serviços a estratos sociais desfavorecidos ou dependentes, pelos meios adequados e nas condições constantes de regulamento municipal.

Nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea k) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do Município, considerando o previsto no artigo 25.º n.º 1 alínea g) do mesmo diploma legal.

Assim, no uso da competência prevista ao abrigo g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a apreciação e aprovação da Assembleia Municipal a seguinte proposta de regulamento:

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do artigo 241.º da C.R.P., nos termos das alíneas h) e k) do n.º 2 do artigo 23.º, e da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º Objeto

O presente regulamento visa estabelecer regras de participação nas Hortas Comunitárias de Benavente. E designado de agora em diante apenas por Hortas Comunitárias.

Artigo 3.º Objetivos

Os principais objetivos das Hortas Comunitárias são:

- a) Fomentar a prática da agricultura tradicional dando a oportunidade de cultivar os seus próprios produtos aos munícipes que não possuem terreno próprio, privilegiando as famílias mais desfavorecidas;
- b) Promover uma alimentação saudável com produtos vegetais provenientes da agricultura tradicional;
- c) Sensibilizar a comunidade para o respeito e defesa pelo ambiente;
- d) Valorizar o espírito comunitário na utilização do espaço público e na manutenção do mesmo;
- e) Fortalecer a identidade coletiva da comunidade, bem como o sentimento de pertença;
- f) Potenciar a utilização da compostagem e sensibilizar relativamente às questões dos resíduos
- g) Complementar fontes de subsistência alimentar das famílias;
- h) Desenvolver hábitos alimentares saudáveis;

Artigo 4.º Localização

1. O projeto Hortas Comunitárias de Benavente será desenvolvido em parcelas de terrenos municipais, as quais serão divulgadas à medida que forem sendo disponibilizados espaços adequados.
2. Os terrenos onde serão implantadas as hortas são propriedade do Município de Benavente.

Artigo 5.º Obrigações da Câmara Municipal de Benavente

A Câmara Municipal de Benavente disponibiliza aos beneficiários do projeto Hortas Comunitárias de Benavente os seguintes recursos e equipamentos:

- a) Uma parcela de terreno agrícola, devidamente delimitada pelo Município de Benavente, com área variável em função do terreno disponível e do número de inscritos, inserida numa área circunscrita, a título gratuito e precário;
- b) Um ponto de água coletivo destinado à rega das culturas plantadas nas parcelas;

Artigo 6.º Condições de participação

Pode candidatar-se a Utilizador das Hortas Comunitárias qualquer munícipe residente no Município de Benavente, mediante preenchimento das fichas de candidatura:

Artigo 7.º **Abertura de candidaturas**

- 1.- A abertura das candidaturas ao programa é da competência da Câmara Municipal.
- 2.- No aviso da abertura das candidaturas a publicitar através de edital, e na página da Câmara em www.cm-benavente.pt, ***bem como em outros meios entendidos por convenientes, deve constar pelo menos:***
 - a)- a indicação da data de abertura do procedimento e respetivos prazos e locais de entrega das candidaturas;
 - b)- a localização da horta comunitária e o número das suas parcelas, acompanhado de planta suficientemente esclarecedora;
 - c)-A indicação dos documentos que seja necessário apresentar no âmbito da candidatura;
 - d)- outros aspetos considerados relevantes para o procedimento de atribuição da parcela, entre outros a especificidade dos espaços em causa.

Artigo 8.º **Apresentação de candidaturas**

- 1.- Os interessados devem fazer a sua inscrição através de formulário próprio que constitui o **Anexo I do presente Regulamento, disponível em “download” no site da Câmara Municipal em www.cm-benavente.pt, ou em suporte papel na Subunidade Orgânica de Património.**

Artigo 9.º **Seleção e Ordenação das candidaturas**

1. Para seleção e ordenação das candidaturas às Hortas Comunitárias serão considerados, pela ordem indicada, os seguintes critérios de preferência;
 - a)- Pessoas sem qualquer rendimento;
 - b)- Beneficiários do Rendimento Social de Inserção (RSI);
 - c)- Desempregados.
 - d)- Famílias numerosas (>= 5 elementos);
 - e)- idosos (>=65 anos)
 - f)- outros
2. As pessoas sem qualquer rendimento terão que apresentar para os devidos efeitos comprovativos do mesmo.
3. Os beneficiários do RSI e os desempregados terão de apresentar para os devidos efeitos comprovativos da Segurança Social e Instituto de Emprego e Formação Profissional (IRFP), respetivamente, sob pena de tal situação não ser considerada aquando da análise das candidaturas.
4. Os outros serão ordenados em função do rendimento familiar comprovados pela declaração de IRS.
5. Em caso de igualdade apurada nos termos do número anterior, atende-se:
 - a) À data da apresentação da candidatura;
6. As candidaturas serão apreciadas e ordenadas pelos Serviços Sociais da Câmara Municipal.
7. A listagem e ordenação das candidaturas são aprovadas pela Câmara Municipal.

Artigo 10.º

Direitos dos utilizadores

1. Os utilizadores do projeto Hortas Comunitárias terão direito:

- a) A dispor, a título gratuito, de um talhão cultivável, com a área de 50 a 100 metros quadrados, para a prática de agricultura tradicional;
- b) Ao uso comum de recursos e espaços para a atividade agrícola;

Artigo 11.º Deveres dos utilizadores

Os utilizadores têm o dever e responsabilidade de:

- a) Cumprir o presente Regulamento;
- b) Utilizar e zelar pelas boas condições de salubridade do talhão de sua responsabilidade;
- c) Cumprir as boas práticas agrícolas;
- d) Utilizar racionalmente a água de rega;
- e) Iniciar as práticas agrícolas num prazo máximo de 20 dias após assinatura do Acordo de Utilização de Parcela e manter as hortas em exploração;
- f) Respeitar as recomendações e indicações prestadas pelos funcionários da Câmara Municipal de Benavente;
- h) Garantir que as suas culturas não interferem com parcelas vizinhas nem com caminhos;
- i) Não construir ou edificar qualquer estrutura, exceto estacarias e estruturas com lógica técnica, tendo estas de ser preferencialmente de materiais como canas (caso não seja possível, madeiras sem tintas ou vernizes). A instalação destas estruturas carece sempre de aprovação pelo município;
- j) Informar o Município de Benavente de eventuais anomalias que impliquem o não cumprimento dos direitos e obrigações dos utilizadores.

Artigo 12.º Organização das Hortas Comunitárias

1.- Cada horta comunitária terá áreas de atividade delimitadas:

- a) Talhões: podem ser partilhados por elementos do mesmo agregado familiar cumprindo estes os mesmos deveres e direitos do presente regulamento;
- b) Áreas de grupo: espaços onde estão localizados os equipamentos de uso comum a serem frequentados por um grupo no máximo de 8 utilizadores;
- c) Áreas de passagem: permitem a circulação na horta comunitária, devendo estar desimpedidas e em bom estado de conservação;

2. A delimitação das áreas dos talhões estará a cargo da Câmara Municipal.

Artigo 13.º Proibições

Aos utilizadores das parcelas de terreno não é permitido, sob pena de rescisão:

- a) A prática de atos contrários à ordem pública;
- b) O cultivo de toda e qualquer cultura não prevista na alínea a) do Artigo 8.º;
- c) A entrada e circulação de qualquer veículo motorizado, sem autorização da Câmara Municipal de Benavente;
- d) A entrada e permanência de animais;
- e) A venda de quaisquer produtos;
- f) Foguear, ou realizar qualquer tipo de queimada;
- g) A cedência a terceiros, a qualquer título, gratuito ou oneroso;

h) O recurso a terceiros para o cultivo da parcela, com exceção dos membros do agregado familiar.

Artigo 14.º

Duração, renovação e rescisão do Acordo de Utilização de Parcela

1. O Acordo de Utilização de Parcela celebrado ao abrigo do presente Regulamento nos termos do **anexo II**, é válido pelo período de um ano, podendo ser renovado por períodos sucessivos e iguais, a pedido do utilizador, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.
2. O Acordo de Utilização de Parcela pode cessar a todo o tempo, por iniciativa do Município de Benavente, sem direito a qualquer indemnização, sempre que o Município necessite das parcelas para qualquer fim, devendo para o efeito ser o Utilizador notificado com a antecedência mínima de 15 dias úteis.
3. A Câmara Municipal de Benavente poderá, a todo o tempo, rescindir o Acordo de Utilização de Parcela, caso considere que não estão a ser cumpridas, pelo utilizador, as obrigações previstas no Regulamento, não havendo lugar a qualquer indemnização, seja a que título for.
4. Em caso de rescisão por iniciativa do Município, se possível e justificável, será conferido um prazo entre dois a quatro meses, a acordar com o utilizador, de forma a garantir a recolha de colheitas já efetuadas.
5. O utilizador poderá, a todo o tempo, rescindir o Acordo de Utilização de Parcela e deixar de utilizar a parcela cedida, devendo, para tanto, informar o Município de Benavente com a antecedência de 15 dias úteis, não podendo reclamar qualquer indemnização seja a que título for.
6. Em todas as situações de cessação do Acordo de Utilização da parcela, o utilizador fica obrigado a entregar a parcela em condições semelhantes às que a mesma registava no momento da sua atribuição.

Artigo 15.º

Publicação

O presente Regulamento será publicado no Boletim Municipal e na página oficial da Câmara Municipal de Benavente.

Artigo 16.º

Dúvidas e Omissões

Os casos omissos e dúvidas relativas ao presente Regulamento serão resolvidos, caso a caso, mediante deliberação da Câmara Municipal de Benavente.

Artigo 17.º

Entrada em vigor

1. O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação pela Assembleia Municipal.

ANEXO I

FICHA DE CANDIDATURA

Nome

completo:

Data de nascimento: ___/___/___ Estado civil: _____ N.º de Contribuinte: ___

N.º e B.I./C.C.: _____ Morada:

Código Postal: _____ - _____ Localidade: _____ Tlf./Tlm: _____

Email: _____ @ _____

É beneficiário do Rendimento Social de Inserção?

Sim Não

(Se sim junte em anexo o respetivo comprovativo da Segurança Social)

Encontra-se desempregado?

Sim Não

(Se sim junte em anexo o respetivo comprovativo do IEFP)

N.º de elementos do agregado familiar:

Nome/Parentesco dos elementos do agregado familiar que pretende que participem:

Data ____/____/____. Assinatura _____

* NOTA: Junte em anexo fotocópia dos cartões de Contribuinte e B.I./C.C.

ANEXO II

ACORDO DE UTILIZAÇÃO

Entre:

1.º Outorgante: **Município de Benavente**, Pessoa Coletiva de Direito Público N.º 506676056 com personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira, representado pelo sr. presidente da Câmara ou/, adiante designado por Município; e

2.º Outorgante: **Nome**, titular do B.I./C.C. n.º, emitido em, Contribuinte Fiscal n.º, residente em, freguesia de, Concelho de

É celebrado o presente Acordo de Utilização nos termos dos artigos 12.º e 14.º das Hortas Comunitárias (*designado adiante abreviadamente por regulamento*) e que se regerá pelas seguintes cláusulas:

1.ª

O Acordo de Utilização é válido por 1 (um) ano e passível de renovação nos termos do regulamento.

2.ª

O **1.º Outorgante**, na senda da persecução dos objetivos plasmados no artigo 2.º do regulamento, cede gratuitamente o talhão com a área de, ao 2.º Outorgante para a prática de Agricultura.

3.ª

O **2.º Outorgante** declara que tem conhecimento do conteúdo do regulamento, e compromete-se a cumpri-lo integralmente.

Benavente, Paços do Município, de de 2013.

O 1.º Outorgante,

O 2.º Outorgante,

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar o Relatório Final e aprovar o Regulamento das Hortas Comunitárias do Concelho de Benavente.

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, submeter o mesmo a apreciação e eventual aprovação da Assembleia Municipal nos termos da alínea g) do n.º 1 do art. 25.º, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do art. 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 14 – PROCESSO DE ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS EM FIM DE VIDA

Informação N.º 0270/2013, de 28-10

Na sequência da cláusula quarta do protocolo de colaboração para a gestão de veículos em fim de vida, assinado entre a Valorcar – Sociedade de Gestão de Veículos em Fim de Vida, Lda. e o Município de Benavente, junto se submete o programa de anúncio para o processo de alienação de veículos em fim de vida:

– APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 1.1 – As propostas deverão ser apresentadas em carta fechada, dirigida ao presidente da Câmara Municipal de Benavente, devidamente identificadas no invólucro exterior, com o nome do proponente e com a seguinte indicação “Proposta para Aquisição para veículos em fim de vida”,
- 1.2 – Às propostas deverão ser anexados os necessários elementos de identificação dos proponentes, nomeadamente: nome, endereço, número fiscal de contribuinte ou de pessoa coletiva e fotocópia do bilhete de identidade;
- 1.3 – As propostas podem ser enviadas por correio ou entregues por mão própria, na Subunidade Orgânica de Património da Câmara Municipal, sita na Praça do Município, em Benavente, até às 16.30 horas do dia 25-11-2013.

2 – ESCLARECIMENTOS

- 2.1 – Os esclarecimentos julgados necessários, no que respeita à venda, serão prestados pela Subunidade Orgânica de Património, durante o horário normal de funcionamento dos serviços.
- 2.2 – As viaturas poderão ser observadas no Parque da Câmara Municipal de Benavente, sito na Hortinha, em Benavente e qualquer esclarecimento em relação às mesmas deverá ser solicitado ao funcionário desta autarquia responsável pelo Serviço de Viaturas.

3 – ELEMENTOS DAS PROPOSTAS

- 3.1 – As propostas deverão conter o preço por quilo para a sucata objeto de alienação.
Aos preços propostos acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

4 – ABERTURA DAS PROPOSTAS – ATO PÚBLICO

- 4.1 – A sessão de abertura de propostas terá lugar na sala de Reuniões da Câmara Municipal de Benavente, no dia 02/12/2013, pelas 14.30 horas, em reunião de Câmara.

5 – CRITÉRIOS DA ADJUDICAÇÃO, PAGAMENTOS E LEVANTAMENTO DA SUCATA

5.1 – O critério de venda será o preço mais elevado.

5.2 – No caso de aparecerem propostas de igual valor, proceder-se-á à licitação verbal, com base no melhor preço proposto.

5.3 – O levantamento das viaturas só poderá ser efetuado após o seu pagamento integral, sendo o mesmo apenas permitido através de cheque visado ou numerário.

5.4 – O arrematante satisfará, no ato público de venda, se estiver presente, ou até cinco dias após a data da notificação da adjudicação, 50% do valor da compra, a título de sinal.

5.5 – A sucata terá que ser retirada do local de estacionamento no prazo de 48 horas após o pagamento total, perdendo direito à mesma quem não o fizer.

5.6 – Por valor da compra, entende-se o montante de arrematação, cabendo ao adquirente liquidar o valor do IVA correspondente à transação, assim nestes casos nas guias respetivas emitidas pela Câmara Municipal devem conter a expressão “IVA devido pelo adquirente”.

5.7– O não cumprimento integral pelo comprador destas condições, ou o não levantamento da sucata dentro dos prazos estipulados, produzirão perda integral dos direitos adquiridos sobre a mesma, bem como das importâncias entregues e a interdição de concorrer aos três seguintes atos públicos.

5.8 – Apenas poderão apresentar propostas os concorrentes que pertençam à REDE VALORCAR no caso dos VFV ligeiros.

À consideração superior.

O coordenador técnico, António Teixeira da Rosa

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar o anúncio para o processo de alienação de veículos em fim de vida.

Ponto 15 – ARRENDAMENTOS E CONCESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL / APLICAÇÃO DO COEFICIENTE DE ATUALIZAÇÃO DAS RENDAS PARA VIGORAR NO ANO FINANCEIRO DE 2014

De: Subunidade Orgânica de Património

Para: sr. presidente

Locais: Freguesias de Benavente, Barrosa, Samora Correia, Santo Estêvão, Ribeira de Cima, Concelho de Porto de Mós

Informação N.º 0271/2013, de 28-10

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do art. 24.º da Lei n.º 6/2006, de 27/02, Novo Regime de Arrendamento Urbano (NRAU) e na sequência da publicação do Aviso n.º 11753/2013, publicado pelo Diário da República n.º 182, II Série, de 20/09, propõe-se que o coeficiente de atualização das rendas e concessões referentes a imóveis

propriedades do Município de Benavente, para vigorar no ano civil de 2014, seja de 1,0099.

Nestes termos, submete-se à aprovação do executivo municipal os aumentos constantes da relação em anexo.

À consideração superior.

A assistente técnica, Telma Cristina Condeixa

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, em face da mesma, aprovar os aumentos das rendas e concessões para o ano de 2014, de acordo com a relação que, depois de rubricada e por fotocópia, fica arquivada em pasta anexa à presente ata.

04- Divisão Municipal de Obras e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento

04.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

LICENCIAMENTO DA EDIFICAÇÃO

Ponto 16 – OPERAÇÃO URBANÍSTICA: LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO NOVA / EDIFÍCIO RELIGIOSO / CULTO / EXPOSIÇÃO

Processo n.º 1982/2009

Requerente: Associação dos Baptistas para o Evangelismo Mundial

Local: Malhada Carrascos - Samora Correia

Informação da Subunidade Orgânica de Obras Particulares, de 10-10-2013

Pelo registo de entrada n.º 13500, de 09-10-2013 a titular requer "*... nos termos da alínea a) do n.º 1 do art. 32.º, conjugado com a alínea a) do n.º 2 do art. 32.º do Decreto-Lei n.º 16/2001...a isenção de Taxas inerentes na emissão da licença de construção...*". Junta para o efeito cópia simples da Certidão de Registo de Pessoas Coletivas Religiosas, emitida em 22-05-2013 pelo Instituto dos Registos e do Notariado;

Analisado o processo, cumpre informar:

- Em 30-12-2009 foi apresentado pedido de licenciamento para a construção de edifício religioso, centro paroquial e muros que a requerente pretende levar a efeito no local acima indicado, tendo o mesmo sido objeto de deferimento em 23-12-2011;
- Através do nosso ofício n.º 124, foi a interessada notificada em 10-01-2012 para "*...requerer a emissão do alvará de licenciamento de obras no prazo de 1 ano a contar da data da notificação...*";
- Com base na medição de áreas para cálculo de taxas efetuada em 03/01/2012 e, face à tabela de taxas à data em vigor, desenvolveu-se o cálculo das taxas para emissão do alvará, sendo o valor a pagar à data 4.122,44 €, sendo que 2.737,89 € correspondia à TMU, e o restante valor de 1.384,55 € à emissão da respetiva licença.
- Em 18-09-2012 a requerente solicitou, ao abrigo do n.º 2 do art. 76.º do D. L. 555/99, de 16 de dezembro e posteriores alterações, a prorrogação do prazo para requerer a emissão da licença de construção. O pedido foi deferido por despacho superior de 25-09-2012 tendo sido notificada a requerente para requerer a emissão do alvará até 10-01-2014, após atualização das taxas, decorrentes do início de cada ano civil;

- Na exposição em apreço, a titular refere a alínea a) do n.º 1 e a alínea a) do n.º 2 do artigo 32.º do D.L. 16/2001, presumindo-se ter havido lapso e a titular pretender referir a alínea a) do n.º 1 e a alínea a) do n.º 2 do art. 32.º da Lei n.º 16/2001, de 22 de junho, - Lei da Liberdade Religiosa, que a seguir se transcreve:

“...1 — As pessoas coletivas religiosas inscritas estão isentas de qualquer imposto ou contribuição geral, regional ou local, sobre:

a) Os lugares de culto ou outros prédios ou partes deles diretamente destinados à realização de fins religiosos...

2 — As pessoas coletivas religiosas inscritas estão igualmente isentas do imposto municipal de sisa e sobre as sucessões e doações ou quaisquer outros com incidência patrimonial substitutivos destes, quanto:

a) Às aquisições de bens para fins religiosos...”;

- De acordo com o estipulado no art. 10.º do Regulamento das Taxas do Município de Benavente, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as isenções ou reduções de taxas municipais, salvo disposição legal ou regulamentar diversa, e sem prejuízo e eventual delegação no presidente da Câmara Municipal;

- Ainda de acordo com o n.º 1 do art. 11.º do referido Regulamento de Taxas, estão isentas de taxas municipais as pessoas singulares, as entidades públicas e privadas a que a lei, de forma expressa, conceda tal isenção;

- O art. 14.º regula o procedimento administrativo municipal de apreciação dos pedidos de isenção do pagamento das taxas, incluindo as urbanísticas.

Face ao exposto, coloca-se à consideração superior a aceitação da pretensão.

A assistente técnica, Margarida Pereira

Parecer: Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão a tomar sobre o assunto. 29 out. 2013 O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião 29.10.2013 A vereadora Ana Carla F. Goncalves, no uso de competências delegadas/subdelegadas
---	---

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES recordou que com base no texto da Concordata entre a Santa Sé e o Estado português, e não propriamente na lei da liberdade religiosa, sendo que ambos os textos são exatamente iguais, a Câmara Municipal já deliberou a isenção ou redução das taxas municipais no que respeita às fábricas da igreja católica.

O SENHOR PRESIDENTE disse não ter quaisquer dúvidas, dado que a Câmara Municipal sempre teve o tratamento de não diferenciar os credos religiosos.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade isentar a requerente do pagamento das taxas para emissão do alvará de licença de construção.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 17 – LEGALIZAÇÃO DE BARRACÃO

Processo: 905/2013

Requerente: João Carlos Machacaz Carvalho e Mariana Branca
Local: R. Agricultores, 97, Barrosa

Informação técnica de Gestão Urbanística, de 2013.10.15

Refere-se o presente processo ao pedido de licença administrativa para a legalização de um barracão e outras pequenas construções, erigidas no local referido em epígrafe.

A pretensão enquadra-se no disposto na alínea c), no n.º 2, do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, com posterior alteração, em obras sujeitas a licença administrativa.

Analisada a pretensão, cumpre informar:

1. Instrução

1.1. O requerente apresenta Certidão de Teor com o registo do terreno, sob o número 342/20130619, onde consta que o mesmo apresenta uma área de 15 705m².

2. Antecedentes

2.1. Registam-se como antecedentes os seguintes processos de obras:

- N.º 178/1960, referente a construção de uma moradia com 52.40m² de área e licença de construção n.º 204/1960, de 01 de setembro, em nome de Carlos António de Carvalho;
- N.º 338/1967, referente a construção de uma adega, com 78.00m² de área e licença de construção n.º 8/1968, de 8 de janeiro, em nome de Carlos António de Carvalho;
- N.º 594/2013, referente a legalização de alterações, que se encontra em tramitação, em nome dos requerentes.

3. Regulamento do Plano Diretor Municipal de Benavente (RPDMB)

3.1. De acordo com o Plano Diretor Municipal de Benavente, a parcela de terreno insere-se em três classes de espaço. Verifica-se que ao longo de uma faixa aproximada de 95 metros desde a Rua dos Agricultores insere-se em Espaço Urbano, Área Urbanizada Habitacional, Zona Consolidada, numa pequena porção a Sudeste insere-se em Espaço Urbano, Área Urbanizada Mista e a restante área inclui-se em Espaço agrícola, área agrícola não incluída na RAN - Reserva Agrícola Nacional, nos termos do Plano Diretor Municipal de Benavente, publicado na I.ª Série – B do Diário da República n.º 282/95, de 07 de dezembro (Resolução do Conselho de Ministros n.º 164/95), com posteriores alterações, e correspondentes Cartas de Ordenamento.

3.2. Regista-se que a proposta insere-se apenas em Espaço Urbano, Área Urbanizada Habitacional, Zona Consolidada verificando-se a existência de duas construções (2) anexo e tanque em Espaço Agrícola, que não fazem parte integrante do presente processo.

3.3. Verifica-se que a proposta poderá apresentar alguns constrangimentos técnicos no que concerne aos materiais utilizados nas construções e ainda à sua utilização tipo. Assim:

3.3.1. A utilização de chapas metálicas para os paramentos e cobertura do “barracão” não obstam à revitalização da zona nem dignificam o edificado no seu conjunto.

Não obstante, considera-se de aceitar a utilização dos referidos materiais uma vez que as construções não confrontam com estrada ou caminho público;

3.3.2. No que concerne aos galinheiros e à sua construção “tipo”, considera-se igualmente que as construções não dignificam a zona onde se inserem, atendendo aos materiais utilizados por um lado, e por outro porque se pretende albergar “um

pequeno número de galinhas e patos para consumo doméstico”, conforme referido pelo técnico autor do projeto.

Atendendo ao facto dos galinheiros estarem inseridos em Espaço Urbano nos termos do Plano Diretor Municipal de Benavente, solicita-se ponderação superior sobre a aceitação dos mesmos, sendo opinião destes serviços que é plausível a sua admissibilidade face à realidade vivencial do local que se reveste de características predominantemente “rurais”, quer do ponto de vista das construções tipo, quer do ponto de vista da utilização do espaço.

4. Outros

4.1. É apresentada “Ficha de Segurança Contra Incêndio”, no âmbito do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro. Nos termos do referido diploma, a responsabilidade dos elementos apresentados é do técnico autor que os subscreve.

5. CONCLUSÕES

5.1. Por tudo o exposto, solicita-se ponderação superior sobre o exposto em 3.3.2.

5.2. Caso superiormente seja aceite a proposta tal como se apresenta, propõe-se a aprovação do projeto de arquitetura.

À consideração superior,

Cristina Vieira, técnica superior – arquiteta

Parecer:	Despacho:
	À reunião
	25.10.2013
O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	A vereadora Ana Carla F. Goncalves, no uso de competências delegadas/subdelegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES recordou que em dois mil e doze, a pedido do então vereador Miguel Cardia, o Apoio Jurídico pronunciou-se sobre um caso em concreto muito similar ao presente, ainda que em Samora Correia, sendo que o parecer jurídico à data considerou que o uso não é incompatível com o que está fixado no PDM – Plano Diretor Municipal, porque para Espaço Urbano naquelas áreas estão previstos predominantemente os usos habitacionais, de serviços ou de comércio, não excluindo nem expressa, nem tacitamente, o uso ora pretendido.

Acrescentou que a realidade habitacional da Barrosa está muito ligada à horta, aos animais de criação, aos ovos e aos meios de subsistência direta, parte dos quais muitas vezes são vendidos nos mercados locais, acabando os serviços técnicos municipais por admitir que embora esteticamente as construções não sejam da melhor arte arquitetónica, face à vivência social e familiar daqueles munícipes, a admissibilidade das construções é plausível.

Considerou ser imperioso que a Câmara Municipal, enquanto órgão colegial, delibere sobre tais questões, tendo em conta os antecedentes que já aconteceram.

O SENHOR PRESIDENTE disse achar que a deliberação a tomar não oferece dúvidas, quando não seria extremamente redutor que a Câmara Municipal não respeitasse as tradições e a cultura, sobretudo numa freguesia rural onde a prática de ter criação e um conjunto de outras situações é tão comum.

O SENHOR VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DA AVÓ observou que sendo pretensão do Executivo oferecer aos seus munícipes a possibilidade de, nos núcleos urbanos, terem hortas comunitárias para seu sustento, proibir que numa freguesia rural como a Barrosa os moradores tenham a sua economia familiar por causa da estética dum galinheiro, seria ir contra todos os princípios que a Câmara Municipal sempre tem seguido.

O SENHOR PRESIDENTE afirmou que independentemente daquele tipo de uso ser permitido, o mesmo deve ser feito cumprindo com um conjunto de preocupações e de regras de salubridade.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aceitar a proposta tal como se apresenta e aprovar o projeto de arquitetura.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA - DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES

A CONHECIMENTO

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho exarado pela vereadora, Ana Carla F. Gonçalves, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujo teor abaixo se transcreve, em:

24-10-2013

Ponto 18 – LEGALIZAÇÃO DE DOIS RESERVATÓRIOS SUBTERRÂNEOS

Processo: 372/2013

Requerente: S.A.M.S.A. – Sociedade das Malhadas, S.A.

Local: Malhada das Meias – Samora Correia

Teor do despacho: *“Concordo. Aprove-se o projeto de arquitetura, nos termos propostos. Prossiga para análise da gestão urbanística-Engenharia quanto aos projetos de especialidades. Leve-se ao conhecimento do requerente.”*

DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 23.º DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES

A CONHECIMENTO

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho exarado pela vereadora, Ana Carla F. Gonçalves, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujo teor abaixo se transcreve, em:

25-10-2013

Ponto 19 – CONSTRUÇÃO DE TOLDO

Processo: 878/2013

Requerente: Modelo – Continente Hipermercados, S.A.

Local: EN 10 Km 109 Porto Alto – Samora Correia

Teor do despacho: *“Concordo. Defiro o pedido.”*

AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO

Ponto 20 – AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO

Processo: 1414/2011

Requerente: Maria de Lurdes Gonçalves Romano Poeiras

Local: Rua 31 de janeiro n.º 4 – Samora Correia

Teor do despacho: “À reunião”

Presente para análise do órgão executivo.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADOR ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES explicitou estar em causa obras de legalização e a opinião dos serviços técnicos em relação à certificação energética do edificado, sendo que em termos de projeto na fase da construção, foram juntas as especialidades devidas, acompanhadas dos exigidos termos de responsabilidade e dos técnicos certificadores.

Referiu que já em fase de projeto, a título de aconselhamento e não de obrigatoriedade, o técnico certificador entendia que para melhor aproveitamento, e atendendo à exposição solar do edificado, o ideal seria a instalação dum sistema de painéis solares para melhor condicionamento térmico do imóvel.

Contudo, chegado o momento da autorização de utilização, em que é necessário juntar os estudos confirmativos, ou os ensaios ou certificações dos projetos, o mesmo instalador vem referir que, de facto, o imóvel obteve uma certificação energética inferior, porquanto foi opção, após aconselhamento dos técnicos contratados pelo dono da obra, de que, em termos práticos, a exposição solar do edificado não é de modo a que seja rentável ou justificável o investimento nos painéis solares.

Observou que, em termos práticos, tal não constitui nem uma desconformidade com o projeto que foi aprovado, nem uma imposição legal, resultando, a final, numa certificação num nível de desempenho energético menos bom, quando caso tivesse sido efetivamente implantada a outra solução, poderia alcançar-se uma certificação energética melhor.

Disse que as últimas informações produzidas pelos serviços técnicos têm insistido na exigibilidade da prestação de esclarecimentos quer ao dono da obra, quer aos projetistas, quer aos instaladores certificados, esclarecimentos esses que já vieram ao processo por duas vezes.

Sendo seu entendimento que os esclarecimentos estão prestados face ao enquadramento legal da pretensão e à questão de não decorrer da lei a imposição da instalação daquele sistema de condicionamento térmico do edificado, não lhe parece existir qualquer questão jurídica a resolver, tal como não pareceu ao Apoio Jurídico, cumprindo ao órgão executivo municipal a tomada de posição em relação ao caso em apreço, e que eventualmente possa servir casos futuros, no sentido de esclarecer também os serviços técnicos que quando não está em causa o cumprimento de normas legais vinculativas e quando a responsabilidade que cabe aos técnicos privados seja devidamente assumida, como o é no caso em concreto e por escrito, não existe qualquer tipo de impedimento ao prosseguimento do processo e que seja concedida a autorização final.

Propôs que a Câmara Municipal determine isso mesmo e que o processo siga para efeitos de deferimento do pedido, sem que se exija qualquer outro esclarecimento adicional ou justificação quer ao requerente, quer aos técnicos.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta da senhora vereadora Ana Carla Ferreira Gonçalves.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL NOS TERMOS DO ART. 1414.º E SEQUENTES DO CÓDIGO CIVIL

A CONHECIMENTO

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho exarado pela vereadora, Ana Carla F. Gonçalves, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujo teor abaixo se transcreve, em:

24-10-2013

Ponto 21 – CONSTITUIÇÃO DE PRÉDIO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL

Processo n.º 279/1970 e 1982/1982

Requerente: José Carlos Pernes Silva Fernandes

Local: Rua da Liberdade,5 – Samora Correia

Teor do Despacho: *“Concordo. Emita-se a certidão em causa. Ao conhecimento da CMB.”*

RECLAMAÇÃO

Ponto 22 – RECLAMAÇÃO / MANUTENÇÃO DE VIATURAS NA VIA PÚBLICA E DESCARGA DE ÓLEOS

Processo n.º 1519

Reclamante: Acácio Carmo Silva

Reclamado: Manuel Pedro Rodrigues dos Santos

Local: R. Fonte dos Escudeiros 58 – Samora Correia

Presente para análise do Executivo a exposição com registo de entrada n.º 14148, de 24-10-2013, que a seguir se transcreve:

*“...**Manuel Pedro Rodrigues dos Santos**, titular do cartão de cidadão n.º 07472359 6ZZ2 emitido pela República Portuguesa e válido até 09/01/2017, contribuinte fiscal 165 564 822, residente na Rua Fonte dos Escudeiros, n.º 58, Samora Correia, no âmbito do processo acima referido vem desta forma expor o seguinte:*

Efetivamente, reconhece e admite que foi notificado pela Câmara Municipal de Benavente no sentido de proceder à legalização da oficina onde exerce habitualmente a sua atividade.

No entanto e, por se encontrar em situação financeira debilitada que se vem agravando ao longo dos anos, nunca tomou qualquer iniciativa para dar início à referida legalização.

Contudo, quer esclarecer que nunca agiu de má-fé, pedindo desde já desculpa pela sua conduta menos correta, ou seja, por ter tido uma atitude passiva referente às notificações recebidas, tendo tal acontecido apenas por não ter capacidade financeira para iniciar o processo de legalização.

Neste momento, apesar da conjuntura atual e das dificuldades financeiras que continua a atravessar, a verdade é que a vida também não lhe permite desistir da sua atividade, até porque necessita da mesma para ir fazendo face às despesas familiares mensais, pelo que está disposto a cumprir de ora em diante com todos os procedimentos de legalização do seu local de trabalho.”

Despacho exarado em 29.10.2013 pela vereadora, Ana Carla F. Gonçalves, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujo teor abaixo se transcreve:

“À reunião.”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES disse que com a ressalva feita na última reunião do Executivo em relação à situação dos automóveis parados ou estacionados na via pública, com perigo de derrame de óleos e outras substâncias ambientalmente prejudiciais, entende que, de facto, como em momento processual anterior ocorreu a notificação dum despacho de cessação de utilização fixando um determinado período para o efeito, pode eventualmente ocorrer hoje uma decisão fixando um prazo razoável para que o senhor encete junto da Câmara Municipal os procedimentos tendentes à legalização da construção e junto das entidades competentes para o licenciamento da atividade e que, entretanto, seja aferido e haja controlo de execução em relação à situação dos automóveis na via pública e ao desenvolvimento da atividade, frisando que esta está interdita, e esperando que no final desse período de tempo os processos sejam encetados e se consiga a legalização de toda a situação.

O SENHOR PRESIDENTE, considerando que a atividade desenvolvida é a única fonte de rendimento daquele agregado familiar, propôs que a senhora vereadora Ana Carla Ferreira Gonçalves convoque o reclamado com a máxima urgência, transmitindo-lhe que a Câmara Municipal está sensível ao problema e manifesta a disponibilidade de legalizar a sua atividade, devendo, de imediato, ser cumprido um conjunto de pressupostos, nomeadamente a retirada das viaturas estacionadas na via pública e que estão afetas à oficina, não podendo resultar da atividade mais estacionamento de viaturas na via pública, e que no prazo de quarenta e cinco dias dê entrada nos serviços o processo de legalização do edifício e da atividade que ali é desenvolvida.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor presidente da Câmara Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

TRÂNSITO

Ponto 23 – ORDENAMENTO DO TRÂNSITO / ESTACIONAMENTO PROIBIDO / COLOCAÇÃO DE ESPELHO ESFÉRICO CONVEXO

Processo n.º 800/2013

Requerente: Maria do Rosário Rodrigues Barros Santos

Local: Rua Odete Gaspar; Rua José Júlio Simplício – Samora Correia

Informação Técnica, de Trânsito e Toponímia, de 18-10-2013

Pretende a requerente a *“Sinalização de trânsito de paragem e estacionamento proibido para a Rua Odete Gaspar. A situação também poderá ser ultrapassada com um espelho para melhor visibilidade (antes do entroncamento com a Rua José Júlio Simplício) ”*.

Face ao pretendido, foram estes serviços visitar o local, constatando que existem bolsas de estacionamento nas referidas ruas, mas que não satisfazem as necessidades dos residentes (por serem poucos lugares), perante tal facto não nos parece razoável condicionar o estacionamento nas vias de circulação, até porque

constatou-se que, mesmo com veículos estacionados nas vias, em nada perturba a regular e segura circulação rodoviária nas mesmas.

Quanto à intersecção da Rua José Júlio Simplício, com a Rua Odete Gaspar, em Samora Correia, existe uma sinalização demarcada no pavimento, reforçada pela sinalização vertical aí existente, proporcionando perspectivas diferentes para quem pretenda orientar-se pelo espelho futuramente a colocar.

Face ao exposto, sugere-se a colocação do espelho esférico convexo, na bolsa de estacionamento existente na Rua Odete Gaspar, mesmo de frente à intersecção das duas vias, num ângulo que contemple o centro da divisão da sinalização demarcada no pavimento, do lado direito, no acesso à Rua Odete Gaspar.

Nota: Em anexo planta exemplificativa

À consideração superior.

Alexandra Alemão, técnica superior de Gestão Autárquica.

Parecer: Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão a tomar sobre o assunto. 22 out. 2013 O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À Reunião 25.10.2013 A vereadora Ana Carla F. Goncalves, no uso de competências delegadas/subdelegadas
---	---

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DA AVÓ disse não lhe parecer que a zona em apreço necessite de qualquer sinalização ou espelho, porque a via é ampla, e propôs que o Executivo efetue visita ao local antes de tomar qualquer decisão.

O SENHOR PRESIDENTE disse partilhar da opinião do senhor vereador José Rodrigues da Avó.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade que a Câmara Municipal efetue visita ao local.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 24 – TRÂNSITO / LUGAR DE ESTACIONAMENTO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Processo: 910/2013

Requerente: Agrupamento de Escolas de Benavente

Local: Rua Alfredo Betâmio Almeida, Benavente

Informação Técnica de Trânsito e Toponímia, de 01-10-2013:

A requerente solicitou um lugar de estacionamento para pessoa com deficiência motora, junto à Escola EB 2,3 Duarte Lopes, em Benavente.

Foi analisado o pedido de estacionamento à luz do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, e de acordo com o n.º 2 da secção 2.8.1 do Anexo deste diploma legal, é possível reservar três lugares de estacionamento para pessoas portadoras de deficiência motora, quando a lotação do estacionamento existente é compreendida entre 26 e 100 lugares.

Visitado o local, constatámos que existe um total de 31 lugares de estacionamento, dos quais apenas um lugar de estacionamento está reservado para pessoas com deficiência motora. Assim sendo, é possível reservar o lugar de estacionamento solicitado pela requerente. Sugerimos que o lugar de estacionamento referido seja condicionado apenas aos dias úteis, entre as 8h e as 19h, ou seja, no período de funcionamento da escola.

Mais informamos que a decisão final da Câmara Municipal deverá ser precedida da audiência dos interessados nos termos do artigo 100.º e seguintes do C.P.A. A sua divulgação será feita através de edital a afixar nos locais de estilo e a publicar em jornal local.

Deverá ainda ser consultada a G.N.R., a Junta de Freguesia e os Bombeiros Voluntários de Benavente.

Ver planta explicativa em anexo

À consideração superior.

Pedro Pereira, técnico superior de Administração Autárquica

Parecer: Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão a tomar sobre o assunto. 28 out. 2013 O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À Reunião 30.10.2013 A vereadora Ana Carla F. Goncalves, no uso de competências delegadas/subdelegadas
---	---

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e manifestar a intenção de aprovar a proposta nela contida, promovendo a audiência prévia dos interessados e a consulta das entidades intervenientes.

Ponto 25 – TRÂNSITO / LUGAR DE ESTACIONAMENTO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA MOTORA

Processo: 922/2013

Requerente: Emília Rosa Isaías Cardoso

Local: Rua 1.º de Dezembro, n.º 2, Samora Correia

Informação Técnica de Trânsito e Toponímia, de 14-10-2013:

Solicita a requerente um lugar de estacionamento para pessoa com deficiência junto à sua residência, localizada na Rua 1.º Dezembro, n.º 2, em Samora Correia.

Analisado o pedido cumpre informar que:

1 - A requerente apresenta atestado médico comprovativo do grau de incapacidade permanente global de 84%, o qual está de acordo com as exigências legais estabelecidas pelo Decreto-Lei n.º 352/2007, de 23 de outubro.

2 - Visitado o local, verificámos que existem vários lugares de estacionamento delimitados e assinalados em frente à porta da moradia da requerente, do lado oposto.

3 - Em conversa com o filho da requerente, foi-nos transmitido que um dos lugares existentes serviria, desde que estivesse reservado apenas para pessoa com deficiência motora.

Face ao exposto, concluímos que estão cumpridos todos os requisitos exigidos para que seja reservado um dos lugares de estacionamento delimitados, em frente à porta da requerente (do lado oposto), para pessoa com deficiência motora, o qual deverá estar devidamente sinalizado conforme planta de localização em anexo.

Mais informamos que a decisão final da Câmara Municipal deverá ser precedida da audiência dos interessados nos termos do artigo 100.º e seguintes do C.P.A. A sua divulgação será feita através de edital a afixar nos locais de estilo e a publicar em jornal local. Deverá ainda ser consultada a G.N.R., a Junta de Freguesia e os Bombeiros Voluntários de Samora Correia.

Ver planta de localização em anexo

À consideração superior.

Pedro Pereira, técnico superior de Administração Autárquica

Parecer: Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão a tomar sobre o assunto. 22 out. 2013 O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À Reunião 25.10.2013 A vereadora Ana Carla F. Goncalves, no uso de competências delegadas/subdelegadas
---	---

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e manifestar a intenção de aprovar a proposta nela contida, promovendo a audiência prévia dos interessados e a consulta das entidades intervenientes.

05- Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo

05.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa

Ponto 26 – PEDIDO DE LICENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO NA VIA PÚBLICA DO EVENTO “CONDUÇÃO DE MOTOCICLO COM OS OLHOS VENDADOS” – 2 DE NOVEMBRO – DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Informação SOASE n.º 83/2013, de 25 de outubro

1 – A ANORK Magic Show solicitou, através do ofício rececionado nos serviços da Câmara Municipal de Benavente no dia 25 de outubro de 2013, autorização para realização, no dia 2 de novembro, do evento supra.

2 – De acordo com a legislação em vigor, a entidade organizadora juntou ao pedido de autorização os documentos referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março:

- Requerimento contendo a identificação da entidade organizadora da prova, com indicação da data, hora e local em que pretende que a prova tenha lugar, bem como indicação do número previsto de participantes;
- Traçado do percurso da prova, sobre mapa ou esboço da rede viária, em escala adequada que permita uma correta análise do percurso, indicando de forma clara as vias abrangidas, as localidades e os horários prováveis de passagem nas mesmas;
- Parecer das forças de segurança competentes.

3 – Relativamente ao percurso apresentado, a autoridade competente - GNR de Samora Correia emitiu parecer favorável.

4 – O n.º 1 do artigo 31.º do Decreto-Lei 204/2012 estabelece que as licenças devem ser requeridas com a antecedência mínima de 15 dias uteis.

5 – Submete-se o pedido à consideração superior.

A coordenadora técnica, Ana Infante

Sobre este assunto, o senhor presidente da Câmara Municipal exarou o seguinte despacho em 25 de outubro de 2013, o qual se submete a ratificação da Câmara Municipal:

Teor do despacho: *“Concordo e autorizo. Dar conhecimento ao requerente”*

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

Ponto 27 – PROPOSTA DE REGULAMENTO MUNICIPAL DO CARTÃO SÉNIOR, CARTÃO MUNICIPAL SÉNIOR 65+ – RELATÓRIO FINAL NOS TERMOS DO ARTIGO 105.º DO CPA

Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 55.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Pela senhora vereadora Ana Carla Ferreira Gonçalves foi comunicado o seu impedimento relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com seis elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Tendo terminado os prazos fixados para a audiência dos interessados e apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), no que concerne à Proposta de Regulamento Municipal do Cartão Sénior, Cartão Municipal Sénior 65+, submete-se o Relatório Final, elaborado nos termos do art.º 105.º do C.P.A., o qual integra a redação final do mesmo, à consideração da Câmara

Municipal, a fim de que o mesmo possa ser submetido à discussão e eventual aprovação do órgão deliberativo, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

RELATÓRIO FINAL NOS TERMOS DO ARTIGO 105.º DO CPA

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Proposta de Regulamento Municipal do Cartão Sénior, Cartão Municipal Sénior 65+.

2 - RESUMO DOS PROCEDIMENTOS

- I. Em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 29.04.2013, foi presente a proposta de Regulamento Municipal do Cartão Sénior, Cartão Municipal Sénior 65+.**

Foi então deliberado aprovar por unanimidade a proposta de Regulamento, bem como submetê-la a apreciação e eventual aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo. 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, para que se procedesse à audiência prévia dos interessados e à apreciação pública, nos termos do artigos 118.º do C.P.A., respetivamente.

- II. Em sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 26/06/2013, foi deliberado que se procedesse à audiência dos interessados e à apreciação pública, nos termos do artigo 118.º, do CPA**

3 - APRECIÇÃO PÚBLICA

3.1 - Para cumprimento do preconizado no artigo 118.º do C.P.A., a proposta de Regulamento foi publicitada no D.R. 2.ª Série, n.º 170, de 04 de setembro, fixando-se o prazo de 30 dias para que, em sede de audiência pública, os eventuais interessados se pronunciassem, por escrito; tal prazo terminou em 16.10.13, não tendo sido apresentadas quaisquer sugestões ou comentários.

4 - PROPOSTA DE DECISÃO

Em face do exposto e corridos os trâmites legais, **sugere-se que se mantenha a proposta já apreciada e aprovada na generalidade pelos órgãos municipais e que a mesma seja submetida novamente à consideração da Câmara Municipal, para posterior discussão e eventual aprovação pela Assembleia Municipal, respetivamente nos termos da alínea k), do n.º 1 do artigo 33 e alínea g) do n.º 1 do artigo 25, ambos constantes do Anexo I, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.**

Para o efeito, segue em anexo a mesma proposta.

À consideração superior

Benavente, 28 de outubro de 2013
A assistente técnica, Teresa Maria Lima

REGULAMENTO MUNICIPAL DO CARTÃO SÉNIOR,

Cartão Municipal Sénior 65+

Nota Justificativa

Considerando o aumento geral da longevidade média e os desafios que se colocam no campo da ocupação dos séniores e das condições para uma vida onde cada pessoa se sinta integrada e útil à comunidade;

Considerando que a Câmara Municipal de Benavente tem vindo a implementar programas dirigidos à população sénior, designadamente o projeto “Mexa-se melhor”, bem como a parceria no âmbito da Rede Social do Município de Benavente relativa à Universidade Sénior de Benavente, como contributo para contrariar tendências como o sedentarismo e o isolamento e promovendo a melhoria da mobilidade e o incentivo à participação cívica;

Considerando que constitui objetivo do município de Benavente a concretização de uma política social integrada para a população idosa, a Autarquia deve também promover o envolvimento e participação da sociedade civil e suas instituições, nomeadamente as empresas.

O cartão Municipal Sénior 65+ visa assim estimular a participação nas atividades culturais e desportivas, diversificando ainda os benefícios com apoios a conceder através de parceria a estabelecer entre entidades públicas ou privadas com o Município.

Assim, no uso das competências previstas no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º, bem como a alínea c) do n.º 4 e na alínea a) do n.º 2 do artigo 64.º, todos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, com posteriores alterações constantes do Anexo I, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, em reunião ordinária do dia __/__/__, aprovou a proposta de Regulamento Municipal do Cartão Sénior, Cartão Sénior 65+ e a Assembleia Municipal aprovou-a na sua __ Sessão Ordinária, em __/__/__.

Artigo 1.º **Objeto**

O presente Regulamento regula as condições de criação, atribuição e utilização do Cartão Municipal Sénior 65+, definindo ainda os termos em que, no seu âmbito, podem ser concedidos benefícios e regalias

Artigo 2.º **Âmbito**

O Cartão Municipal Sénior 65+ destina-se a apoiar as pessoas com idade igual ou superior a 65 anos residentes no concelho de Benavente e visa contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes idosos de Benavente.

Artigo 3.º **Beneficiários**

Podem beneficiar do Cartão Municipal Sénior 65+ todos os indivíduos que preenham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) idade igual ou superior a 65 anos;

- b) residentes no concelho de Benavente;
- c) Se encontrem em situação de reformado ou pensionista.

Artigo 4.º **Adesão**

1. A candidatura ao Cartão Municipal Sénior 65+ é feita nos locais a designar pelo Município e a publicitar no sítio da Internet, em www.cm-benavente.pt.
2. O processo de candidatura é formalizado mediante a entrega pelo munícipe da ficha de adesão devidamente preenchida que consta do Anexo I ao presente regulamento e que dele é parte integrante.

Artigo 5.º **Instrução da Candidatura**

1. A ficha de adesão deve ser acompanhada da demais documentação prevista no presente regulamento, nomeadamente dos seguintes documentos:
 - a. Cópia do Bilhete de Identidade e/ou cartão do cidadão;
 - b. Cópia do número de identificação fiscal;
 - c. Cópia do cartão de eleitor.
 - d. Comprovativo de residência no concelho.
 - e. Cópia do cartão de pensionista ou reformado;
 - f. Uma fotografia.

Artigo 6.º **Análise da candidatura**

O processo de candidatura apresentado é analisado e pelos serviços competentes da Câmara Municipal, sendo a decisão comunicada ao requerente.

Artigo 7.º **Emissão do cartão**

1. O cartão é emitido gratuitamente em nome individual do titular.
2. O cartão é pessoal e intransmissível.
3. A validade do cartão é vitalícia.

Artigo 8.º **Parcerias com outras entidades**

Podem aderir ao Projeto do Cartão Municipal Sénior 65+, quaisquer entidades, públicas ou privadas, mediante protocolos a celebrar, que se disponibilizem a criar condições especiais de acesso a bens ou serviços por parte dos cidadãos utilizadores.

Artigo 9.º **Benefícios associados ao cartão**

1. O Cartão Municipal Sénior 65+ atribui aos seus titulares descontos e benefícios nos serviços prestados pelo Município, nomeadamente nos seguintes:
 - a) Acesso às Piscinas Municipais,
 - b) Aquisição de bilhetes de cinema e de espetáculos no Cineteatro de Benavente e no Centro Cultural de Samora Correia;
 - c) Acesso a projetos municipais no âmbito do desporto e da cultura.

2. O Cartão Municipal 65+ Sénior confere a possibilidade dos seus titulares usufruírem de descontos e reduções no acesso a diversos produtos e serviços prestados por quaisquer entidades devidamente contratualizados pelo Município de Benavente.
3. O nome e contacto das entidades aderentes a que se refere o número anterior, bem como os produtos e serviços passíveis de desconto ou redução são publicitados em documento próprio a publicitar no site www.cm-benavente.pt.

Artigo 10.º **Utilização do cartão**

1. Aquando da utilização do Cartão Municipal Sénior 65+ pode, sempre, ser exigido ao seu portador a exibição de documento de identificação que permita aferir a identidade do mesmo.
2. A utilização indevida do Cartão por terceiros, bem como a comunicação de dados falsos ou omissão de dados para a sua obtenção constituem causas de cessação imediata de utilização do mesmo.

Artigo 11.º **Perda, furto, roubo ou extravio**

1. A perda, furto, roubo ou extravio do Cartão devem ser imediatamente comunicados por escrito aos serviços competentes do Município de Benavente.
2. A responsabilidade do seu titular só cessa após comunicação por escrito da ocorrência.
3. Se após a comunicação referida nos números anteriores o beneficiário recuperar o cartão deve, junto dos serviços competentes do Município de Benavente fazer prova da sua titularidade, caso contrário o cartão é anulado.

Artigo 12.º **Revisão do Regulamento**

O presente Regulamento poderá ser revisto pela Câmara de Benavente.

Artigo 13.º **Dúvidas e omissões do Regulamento**

Quaisquer dúvidas ou omissões relativos ao presente Regulamento serão resolvidos por decisão da Câmara Municipal de Benavente, após estudo e parecer dos serviços competentes.

Artigo 14.º **Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor após aprovação em Assembleia Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar o Relatório Final e aprovar o Regulamento Municipal do Cartão Sénior, Cartão Municipal Sénior 65+.
Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, submeter o mesmo a apreciação e eventual aprovação da Assembleia Municipal nos termos da alínea g) do n.º 1 do art. 25.º, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do art. 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 28 – PEDIDO DE SOM E DE AVANÇADO DO PALCO

Processo n.º 5.3.5.

Entidade: Clube de Futebol Estevense

Assunto: Solicita o apoio da Câmara Municipal na realização do primeiro desfile de moda, a realizar no dia 9 de novembro na Casa do Povo de Santo Estêvão. Para o efeito, solicitam a instalação do avançado do palco e cedência da aparelhagem sonora.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado, verificada que seja a disponibilidade do técnico de som.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 29 – CEDÊNCIA DE ESPAÇO E SERVIÇOS PARA ESPETÁCULO DE EDUCAÇÃO MUSICAL 2013, DOS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DO 2.º CICLO – 29 DE NOVEMBRO

Processo n.º 5.4.8.

Entidade: Agrupamento de Escolas de Benavente

Assunto: Solicita a cedência do Cineteatro de Benavente para realização do espetáculo de educação musical 2013, dos encarregados de educação do 2.º ciclo, a realizar no dia 29 de novembro. Mais informa que será cobrada a quantia de 1 euro à entrada e que a verba apurada se destina a aquisição de material didático para a disciplina de Educação Musical.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder o Cineteatro de Benavente para a data e finalidade pretendidas.

Ponto 30 – CEDÊNCIA DE ESPAÇO E SERVIÇOS PARA ESPETÁCULO DE EDUCAÇÃO MUSICAL 2013, DOS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DO 3.º CICLO – 13 DE DEZEMBRO

Processo n.º 5.4.8.

Entidade: Agrupamento de Escolas de Benavente

Assunto: Solicita a cedência do Cineteatro de Benavente para realização do espetáculo de educação musical 2013, dos encarregados de educação do 3.º ciclo, a realizar no dia 13 de dezembro. Mais informa que será cobrada a quantia de 1 euro à entrada e que a verba apurada se destina a aquisição de material didático para a disciplina de Educação Musical.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder o Cineteatro de Benavente para a data e finalidade pretendidas.

Ponto 31 – PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO DO CINETEATRO DE BENAVENTE – 15 DE DEZEMBRO

Processo n.º 5.5.10

Entidade: Igreja Adventista do 7.º Dia

Assunto: Solicita a cedência do espaço do Cineteatro de Benavente para realização de um concerto de Natal no dia 15 de dezembro, pelas 16 horas, aberto ao público de forma gratuita.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES transmitiu que dentro das condições regulamentares e tomada de posição política da Câmara Municipal no passado, de interdição de qualquer intervenção religiosa, foi confirmado pessoalmente com o responsável da Igreja Adventista do 7.º Dia que se trata duma iniciativa de cariz estritamente cultural e não irá haver nenhum tipo de apelo à questão religiosa.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder o Cineteatro de Benavente para a data e finalidade pretendidas.

05.02- Educação

Ponto 32 – DEVOLUÇÃO DE VALOR PAGO EM REFEIÇÕES ESCOLARES

Informação D.M.C.E.T. n.º 78/2013, de 18 de outubro

Requerente: Alla Shulyasluk

Deu entrada nos serviços da Câmara Municipal de Benavente no dia 24/09/2013, registo de entrada n.º 12789, pedido de devolução de valor pago em refeições escolares, do encarregado de educação do aluno Yaroslav Artur Shulyachuk Simões, a frequentar o Centro Escolar de Benavente – 1.º B.

Ao aluno foi atribuído no início do ano letivo, escalão A, comprovado pela declaração da Segurança Social.

Considerando que o pagamento das refeições escolares ocorre em modalidade de pré-pagamento, a encarregada de educação solicita a devolução do valor das refeições – ano letivo 2012/2013 – após a entrega do comprovativo de alteração de escalão.

Assim, o encarregado de educação solicita a devolução de 10,22 € do educando, o que correspondente a 7 dias.

Face ao exposto, submete-se à consideração superior a devolução do valor em causa.

À consideração superior

Ana Luísa Henriques

Anexo:

Mapa Anual de Consumos

Guia n.º 1519 da Airc

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade restituir ao encarregado de educação do aluno Yaroslav Artur Shulyachuk Simões o montante de 10,22 € (dez euros e vinte e dois cêntimos).

Ponto 33 – PROGRAMA DE ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR PARA O 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO – ANO LETIVO 2013/2014 – DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Informação D.M.C.E.T. n.º 080/2013, de 20 de outubro

No âmbito do Despacho n.º 9265-B/2013, II série, de 15 de julho, o Município de Benavente apresenta-se como entidade promotora para a implementação do programa de atividades de enriquecimento curricular do 1.º ciclo do ensino básico, tendo sido submetidos a apreciação da Câmara Municipal os acordos de colaboração entre as entidades parceiras, em 9 de setembro de 2013 e formalizada a candidatura junto do Ministério da Educação (DGESTE).

Considerando que no atual modelo de funcionamento das AEC a duração semanal integra 5 horas (1 hora diária), devendo o agrupamento de escolas afetar ao projeto os recursos docentes disponíveis, o cálculo da comparticipação financeira é efetuado de acordo com o número de alunos inscritos por atividade e o número de horas de AEC oferecidas no decurso do ano letivo (n.º 2, do art.º 3, cap. II, do despacho n.º 9265-B/2013, II série, de 15 de julho), assumindo como valor máximo de comparticipação anual os 150 euros por aluno inscrito. De referir no entanto que a informação relativa ao cálculo/ponderação a efetuar de acordo com o número de horas/semana ainda não se encontra definida pelo Ministério da Educação, pelo que se propõe, por agora, uma ponderação de 5 horas/semana- € 150, 4 horas/semana- € 120, 3 horas/semana- € 90, 2 horas/semana- € 60 e 1 horas/semana- € 30.

Neste sentido, apresenta-se o seguinte quadro que reflete o número de alunos a frequentarem AEC, identificando o número de atividades a participar pela Câmara Municipal de Benavente no âmbito do projeto:

ADIC									
Centro Escolar de Samora Correia		Alunos turma	Alunos AEC	5 AEC	4 AEC	3 AEC	2 AEC	1 AEC	
	1A1	28	27			27			2 hora/semana - docente do Agrupamento
	1B1	26	22	22					
	1/2C1	17	15	15					
	2C5	27	25	25					
	2D1	26	26	26					
	3.ºD1	26	24	24					
	3.ºE5	26	25	25					
	3F1	21	21	21					
	4E5	19	15	15					
	4F5	23	21		20			1	1 hora/semana - docente do Agrupamento
	4G1	25	20		20				1 hora/semana - docente do Agrupamento
	4H1	24	20		16		1	3	1 hora/semana - docente do

									Agrupamento
				173	56	27	1	4	261

SFUS										
EB 1 Acácias		Alunos turma	Alunos AEC	5 AEC	4 AEC	3 AEC	2 AEC	1 AEC		
	2B	26	14+7	21						
	2D	25								
	2C	26	15	15						
	3G	25	8+13	21						
	3F	26								
	4I	20	5+8+13	26						
	4L	21								
	4J	27								
	1A2	26	20	20						
	1A5	23	20	20						
	1B5	26	22			22			2 hora/semana - docente do Agrupamento	
				144		22				

AREPA									
Centro Escolar Porto Alto		Alunos turma	Alunos AEC	5 AEC	4 AEC	3 AEC	2 AEC	1 AEC	
	1/2B4	26		18				1	
	1A4	26				24			2 hora/semana - docente do Agrupamento
	2/3D4					16			2 hora/semana - docente do Agrupamento
	2/3E4	20		12				1	
	2C4	26		23				2	
	3F4	26			16			2	1 hora/semana - docente do Agrupamento
				53	16	40		6	

EB 1 Porto Alto									
		Alunos turma	Alunos AEC	5 AEC	4 AEC	3 AEC	2 AEC	1 AEC	
	1A3	26		23					2 hora/semana - docente do Agrupamento
	4B3	26		18			2	6	
	4C3	25			9		1	8	1 hora/semana - docente do Agrupamento

				41	9		3	14	
--	--	--	--	----	---	--	---	----	--

ACADEMIA									
Centro Escolar Benavente		Alunos turma	Alunos AEC	5 AEC	4 AEC	3 AEC	2 AEC	1 AEC	
	1A	25	21+6		27				1 hora/semana - técnico Município
	1C	22							
	1B	25	8+17		25				
	1D	22	16		16				
	3D	26	18+7		25				
	3C	19							
	4D	17	8+15		23				
	4C	27	23		23				
	2A	26	21		21				
	2B	19	16		15			1	
	2C	25	20		29				
	3A	21	15		15				
	3B	26	18		18				
	4A	20	14		13			1	
	4B	26	19		18		1		
				0	268		1	2	

ACADEMIA									
EB 1 n.º 2		Alunos turma	Alunos AEC	5 AEC	4 AEC	3 AEC	2 AEC	1 AEC	
	A		19		16				1 hora/semana - técnico Município
	B		24		24				
	3		27		27				
					67				

ACADEMIA									
EB 1 Barrosa		Alunos turma	Alunos AEC	5 AEC	4 AEC	3 AEC	2 AEC	1 AEC	
	A	20	20		20				1 hora/semana - técnico Município

ACADEMIA									
EB 1 Foros Charneca		Alunos turma	Alunos AEC	5 AEC	4 AEC	3 AEC	2 AEC	1 AEC	
	A	14	14		14				1 hora/semana - técnico Município
	B	12	12		12				
					26				

CBESSE									
EB 1 Santo Estêvão		Alunos turma	Alunos AEC	5 AEC	4 AEC	3 AEC	2 AEC	1 AEC	
	A	18	18	18					
	B	21	21	21					
	C	24	24	24					
				63					

De acordo com os referidos protocolos de colaboração definidos com as entidades parceiras, a Câmara Municipal de Benavente transfere mensalmente a quantia relativa a um décimo do valor definido por aluno/ano de acordo com o número de alunos inscritos no programa.

			150,00 €	120,00 €	90,00 €	60,00 €	30,00 €	
EB 1 Acácias	Alunos turma	Alunos AEC	5 AEC	4 AEC	3 AEC	2 AEC	1 AEC	
2B	26	14+7	3.150,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
2D	25		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	

ADIC			150,00 €	120,00 €	90,00 €	60,00 €	30,00 €	
Centro Escolar de Samora Correia	Alunos turma	Alunos AEC	5 AEC	4 AEC	3 AEC	2 AEC	1 AEC	
1A1	28	27	0,00 €	0,00 €	2.430,00 €	0,00 €	0,00 €	
1B1	26	22	3.300,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
1/2C1	17	15	2.250,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
2C5	27	25	3.750,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
2D1	26	26	3.900,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
3ºD1	26	24	3.600,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
3ºE5	26	25	3.750,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
3F1	21	21	3.150,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
4E5	19	15	2.250,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
4F5	23	21	0,00 €	2.400,00 €	0,00 €	0,00 €	30,00 €	
4G1	25	20	0,00 €	2.400,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
4H1	24	20	0,00 €	1.920,00 €	0,00 €	60,00 €	90,00 €	
			25.950,00 €	6.720,00 €	2.430,00 €	60,00 €	120,00 €	35.280,00 €
2C	26	15	2.250,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
3G	25	8+13	3.150,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
3F	26		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
4I	20	5+8+13	3.900,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
4L	21		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
4J	27		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
3E	20	15+6	3.150,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
3H	20		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	

1A2	26	20	3.000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
1A5	23	20	3.000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
1B5	26	22	0,00 €	0,00 €	1.980,00 €	0,00 €	0,00 €	
			21.600,00 €	0,00 €	1.980,00 €	0,00 €	0,00 €	23.580,00 €

AREPA			150,00 €	120,00 €	90,00 €	60,00 €	30,00 €	
Centro Escolar Porto Alto	Alunos turma	Alunos AEC	5 AEC	4 AEC	3 AEC	2 AEC	1 AEC	
1/2B4	26		2.700,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	30,00 €	
1A4	26		0,00 €	0,00 €	2.160,00 €	0,00 €	0,00 €	
2/3D4			0,00 €	0,00 €	1.440,00 €	0,00 €	0,00 €	
2/3E4	20		1.800,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	30,00 €	
2C4	26		3.450,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	60,00 €	
3F4	26		0,00 €	1.920,00 €	0,00 €	0,00 €	60,00 €	
			7.950,00 €	1.920,00 €	3.600,00 €	0,00 €	180,00 €	13.650,00 €

AREPA			150,00 €	120,00 €	90,00 €	60,00 €	30,00 €	
EB 1 Porto Alto			5 AEC	4 AEC	3 AEC	2 AEC	1 AEC	
1A3	26		3.450,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
4B3	26		2.700,00 €	0,00 €	0,00 €	120,00 €	180,00 €	
4C3	25		0,00 €	1.080,00 €	0,00 €	60,00 €	240,00 €	
			6.150,00 €	1.080,00 €	0,00 €	180,00 €	420,00 €	7.830,00 €

ACADEMIA			150,00 €	125,00 €	90,00 €	60,00 €	30,00 €	
Centro Escolar Benavente	Alunos turma	Alunos AEC	5 AEC	4 AEC	3 AEC	2 AEC	1 AEC	
1A	25	21+6	0,00 €	3.375,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
1C	22		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
1B	25	8+17	0,00 €	3.125,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
1D	22	16	0,00 €	2.000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
3D	26	18+7	0,00 €	3.125,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
3C	19		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
4D	17	8+15	0,00 €	2.875,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
4C	27	23	0,00 €	2.875,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
2A	26	21	0,00 €	2.625,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
2B	19	16	0,00 €	1.875,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
2C	25	20	0,00 €	3.625,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
3A	21	15	0,00 €	1.875,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
3B	26	18	0,00 €	2.250,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	

4A	20	14	0,00 €	1.625,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
4B	26	19	0,00 €	2.250,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
			0,00 €	33.500,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	33.500,00 €

ACADEMIA			150,00 €	125,00 €	90,00 €	60,00 €	30,00 €	
EB 1 n.º 2			5 AEC	4 AEC	3 AEC	2 AEC	1 AEC	
A		19	0,00 €	2.000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
B		24	0,00 €	3.000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
3		27	0,00 €	3.375,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
			0,00 €	8.375,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	8.375,00 €

EB 1 Barrosa			5 AEC	4 AEC	3 AEC	2 AEC	1 AEC	
A		20	0,00 €	2.500,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	2.500,00 €

			150,00 €	125,00 €	90,00 €	60,00 €	30,00 €	
EB 1 Foros Charneca			5 AEC	4 AEC	3 AEC	2 AEC	1 AEC	
A		14	0,00 €	1.750,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
B		12	0,00 €	1.500,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
			0,00 €	3.250,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	3.250,00 €

CBESSE			150,00 €	120,00 €	90,00 €	60,00 €	30,00 €	
EB 1 Santo Estêvão			5 AEC	4 AEC	3 AEC	2 AEC	1 AEC	
A		18	2.700,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
B		21	3.150,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
C		24	3.600,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
			9.450,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	9.450,00 €

À consideração superior,

Cristina Gonçalves, chefe DMCET

Benavente, 20 de outubro de 2013

Sobre este assunto, o senhor presidente da Câmara Municipal exarou o seguinte despacho, o qual se submete a ratificação da Câmara Municipal:

Teor do despacho: “Concordo e autorizo. Processar pagamento às entidades nos termos da informação supra. À ratificação da Câmara Municipal – 25/10/2013”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explicitou que considerando que os parceiros da Câmara Municipal no desenvolvimento do programa de atividades de enriquecimento curricular para o 1.º ciclo do ensino básico têm também os seus encargos, e tendo também em conta a problemática que envolveu a

implementação do programa, com todas as alterações introduzidas em cima do início do ano escolar, despachou a informação em apreço no sentido de ser processado o pagamento do valor respeitante aos meses de setembro e outubro, por forma a que aqueles parceiros possam fazer face aos compromissos com os professores contratados.

O SENHOR VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DA AVÓ alertou para algumas incorreções verificadas nos quadros em apreço, nomeadamente no que se refere ao resultado de algumas das multiplicações, pelo que, em seu entendimento, devem os quadros ser revistos.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal, devendo os serviços rever os quadros constantes da presente informação e proceder às correções que se mostrem necessárias.

Ponto 34 – ENCHIMENTO DO DEPÓSITO DO GÁS – PAVILHÃO DO PORTO ALTO

Informação D.M.C.E.T. n.º 082/2013, de 24 de outubro

Requerente: Agrupamento de Escolas de Samora Correia

O Agrupamento de Escolas de Samora Correia informa, através de ofício n.º 1204, registo de entrada n.º 13 797, de 16/10/2013, que a Escola EB 2,3 de Porto Alto precedeu ao enchimento do depósito de gás, marcando atualmente 18 154 m³.

Acresce referir que o contador do pavilhão marcava na última contagem 18 025 m³, pelo que o Agrupamento vem solicitar a quantia referente a 129 m³ de gás consumido pelo pavilhão desde o último abastecimento.

Face ao exposto, submete-se à consideração superior a transferência de 406,40 € (quatrocentos e seis euros e quarenta cêntimos) a favor do Agrupamento de Escolas de Samora Correia.

À consideração superior

Carina Teles, tec. superior

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade transferir a verba de 406,40 € (quatrocentos e seis euros e quarenta cêntimos) para o Agrupamento de Escolas de Samora Correia.

06- Divisão Municipal de Desporto, Ação Social e Juventude

06.03- Intervenção Social e Saúde

Ponto 35 – PEDIDO DE ISENÇÃO TOTAL DE PAGAMENTO DE PASSE ESCOLAR

Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 55.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Pela senhora vereadora Catarina Pinheiro Vale foi comunicado o seu impedimento relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com seis elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Informação Social n.º 172/13

PEDIDO FORMULADO:

A aluna dirigiu-se ao atendimento (encaminhamento Dra. Catarina Vale – acompanhamento Plano SALUTE), para solicitar a isenção total do pagamento de passe, uma vez que os rendimentos da tia que a acolheu, sua encarregada de educação, são muito baixos face às despesas.

Salienta-se que a aluna tem escalão 1 do abono de família.
Face ao pedido, foi elaborado o **Relatório Familiar**

PARECER SOCIAL

Assim, e de acordo com a forma de aplicação das medidas de apoio, baseada no escalão de Abono de Família – Escalão 1, no âmbito da Ação Social Escolar, sugere-se que seja atribuída a isenção do pagamento do passe escolar, na totalidade.

Submete-se à consideração de V. Exa. o pedido.

Benavente, 07 de outubro de 2013

A técnica superior
F. Vera Silva

A coordenadora de equipa
Maria do Carmo Francisco

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a informação social n.º 172/13 e, nos termos da mesma, isentar a aluna do pagamento do passe escolar, a título excecional e verificada que foi a necessidade da família.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 36 - PERÍODO DESTINADO ÀS INTERVENÇÕES DOS MUNICÍPIES

Não foram proferidas quaisquer intervenções.

Ponto 37 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art. 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Operação Urbanística: Licença Administrativa / Construção nova / Edifício religioso / Culto / Exposição;
- Legalização de barracão;
- Autorização de utilização;
- Reclamação / Manutenção de viaturas na via pública e descarga de óleos;

- Ordenamento do trânsito / Estacionamento proibido / Colocação de espelho esférico convexo;
- Pedido de som e de avançado do palco;
- Pedido de isenção total de pagamento de passe escolar.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às dezasseis horas e trinta e quatro minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Hermínio Nunes da Fonseca, diretor do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, a subscrevi e assino.